00 1007

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 37/2022

Solicitante: Aparecido Renato Honório **Data da Solicitação:** 08/08/2022

Organograma: 1500100002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Local de Entrega: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

Justificativa: Justifica-se esta contratação de empresa para prestação de serviços acima mencionado, pela necessidade de se manter os veículos oficiais em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades inerentes aos serviços de saúde prestados no município e segurança dos servidores municipais que dirigem os veículos, assim como dos pacientes em tratamento clinico ou em transferência hospitalar.

Observações: O objeto desta contratação será executada de forma fracionada, conforme necessidade desta secretaria. Os serviços mecânicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de pecas e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 48, 184, 300 e 482.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 564/2022 Hora: 15:05
Data 08 / 08 /2022
Mayara J. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102013-1	500,00	HRS	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR LOTE 01	141,6700	70.835,00
2	770102014-1	1,00	UND	PEÇAS - Lote 01	164.000,0000	164.000,00
3	770102015-1	1.000,00	HRS	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 184 SINDIREPA - PR - LOTE 02	185,0000	185.000,00
4	770102016-1	1,00	UND	PEÇAS – LOTE 02	195.000,0000	195.000,00
5	770102017-1	30,00	HRS	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 300 SINDIREPA - PR- LOTE 03	136,6700	4.100,10
6	770102018-1	1,00	UND	PEÇAS – LOTE 03	12.333,3300	12.333,33
7	770102019-1	100,00	HRS	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR - LOTE 04	175,0000	17.500,00
8	770102020-1	1,00	UND	PEÇAS – LOTE 04	35.000,0000	35.000,00
9	770102021-1	50,00	HRS	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 48 SINDIREPA - PR	101,6700	5.083,50
10	770102022-1	1,00	UND	PEÇAS – LOTE 05	8.166,6700	8.166,67
					Preço Total:	697.018,60

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto
53 - 15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.39.00	PAB FIXO	00494.000494.12.02	1.041,27

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
E-mail: Site:

0 . 0 3

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
51	15.001.10.301.0023.2105.3.3.90.30.00			PAB FIXO	.06.20 00494.000494.12.02	1.512,00
88	15.001.10.305.0023.2115.3.3.90.30.00			Vigilância Epidemiológica	.06.20 00303.000303.01.02	2.565,00
90	15.001.10.305.0023.2115.3.3.90.39.00			Vigilância Epidemiológica	.00.00 00303.000303.01.02	5.000,00
75	15.001.10.302.0023.2113.3.3.90.39.00			Manutenção do Programa APSUS	.00.00 00494.000494.09.02	50.000,00
73	15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00			Unidade de Atendimento	.06.20 00303.000303.01.02	51.475,42
74	15.001.10.302.0023.2113.3.3.90.30.00			Manutenção do Programa APSUS	.00.00 00494.000494.09.02	57.000,00
70	15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.30.00			Unidade de Atendimento	.06.20 00303.000303.01.02	69.423,00
61	15.001.10.301.0023.2111.3.3.90.39.00			Incremento ao Piso de Atenção Básica	.00.00 00494.000494.12.02	75.000,00
32	15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.39.00			Centro de Saúde	.06.20 00303.000303.01.02	100.000,00
29	15.001.10.301.0023.2101.3.3.90.30.00			Centro de Saúde	.00.00 00303.000303.01.02	140.000,00
59	15.001.10.301.0023.2111.3.3.90.30.00			Incremento ao Piso de Atenção Básica	.00.00 00494.000494.12.02 .06.20	144.000,00

Congonhinhas, 08 de Agosto de 2022.

Aparecido Renato Honorio
Decreto 3280/2022
Secretário Munic. da Saúde

Assinante

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretario Municipal de Saude	Aparecido Renato Honorio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será executada de forma fracionada, conforme necessidade desta secretaria. Os serviços mecânicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de pecas e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 48, 184, 300 e 482.

Entregas dos veículos consertados:
serviço de pequena complexidade, prazo não superior a dois dias úteis
serviço de média complexidade, prazo não superior a cinco dias úteis
serviço de alta complexidade, prazo não superior a 15 dias úteis

5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores com empresas pertinente ao ramo.

Segue em arexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade Pregão Eletronico

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base na média de consumo dos últimos exercícios.

Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 697.018,60

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R$. 697.018,60 (seiscentos e noventa e sete mil e dezoito reais e sessenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Justifica-se esta contratação de empresa para prestação de serviços acima mencionado, pela necessidade de se manter os veículos oficiais em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades inerentes aos serviços de saúde prestados no município e segurança dos servidores municipais que dirigem os veículos, assim como dos pacientes em tratamento clinico ou em transferência hospitalar. Pois todos os dias todos os veículos vão para cidades de nossa região de saúde e Curitiba, para que os pacientes em tratamento fora domicilio ou em transferência, tenham transporte adequado e seguro e assim possam realizar o tratamento de saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida compõe o planejamento de gastos para 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

APARECIDO RENATO HONORIO

Secretário Municipal de Saúde e Gestor

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 media de preços - sindirepa.xlsx (114.68 KB)

0 0 8

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRONICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – TABELA 482

FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B15
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B16
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B17
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B19
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B84
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEK – 4A60
FIAT SIENA 2012/2013, PLACA AWC- 6433
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA BEX – 4G69
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA ARC – 4G99
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA BEX – 9I34
SAVEIRO 2015/2016, PLACA BAG -2136
SPIN 2018/2018, PLACA BCD – 4760
FIAT UNO 201/2018, PLACA BCB -8774

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Item: 5860 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	500	141,67	70.835,00
2	Item: 446573 - Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	PEÇAS	UNID	1	164.000,00	164.000,00

LOTE 02 – TABELA 184

VAN PEUGEOT 2011/2011, PLACA AUQ- 2775
VAN PEUGEOT 2015/2016, PLACA BAJ - 1740
VAN RENAULT 2018/2019, PLACA BCU – 3C57
VAN RENAULT 2018/2019 , PLACA BCY – 8J22
VAN RENAULT 2020/2021, PLACA BEY – 6H14

VAN RENAULT 2020/2021, PLACA RHF – 3D82
AMBULANCIA RENAULT, 2018/2019 PLACA BCQ - 5145
AMBULANCIA CITROEN 2014/2014, PLACA AZC - 6586
AMBULANCIA RENAULT 2008/2008, PLACA ARE 8130
AMBULANCIA DUCATO 2019/2019, PLACA BDR- 9I64
AMBULANCIA MERCEDES 2021/2022, PLACA RHS - 9A10

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
3	Item: 5860 - Manutenção de veículos	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 184 SINDIREPA - PR	HORA	1000	185,00	185.000,00
4	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	PEÇAS –	UNID	1	195.000,00	195.000,00

LOTE 03 – TABELA 300 IMPORTADOS

CHERY QQ 1.0 SMILE 2018/2019 , PLACA BDH – 6B79

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
5	Item: 5878 - Manutenção de veículos	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 300 SINDIREPA - PR	HORA	30	136,67	4.100,10
6	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	PEÇAS –	UNID	1	12.333,33	12.333,33

LOTE 04 – TABELA 482

ONIBUS NEOBUS SPECTRUM IVECO 2019/2020, PLACA BEV – 3B14
MICROONIBUS VW/MASCA 2009/2009, PLACA ARM - 6581

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
7	Item: 3573 - Manutenção de veículos pesados	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	100	175,00	17.500,00
8	Item: 446573 - Peças ,	PEÇAS –	UNID	1	35.000,00	35.000,00

0 (10

	acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço					

LOTE 05 – TABELA 048

MOTO CG 125 FAN , ANO 2010, PLACA ATA -9857
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATB – 0829
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATB – 1251

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
9	Item: 12580 - Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 48 SINDIREPA - PR	HORA	50	101,67	5.083,50
10	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	PEÇAS –	UNID	1	8.166,67	8.166,67

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Lote.*

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se esta contratação de empresa para prestação de serviços pela necessidade de se manter os veículos oficiais em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades inerentes aos serviços de saúde prestados no município e segurança dos servidores municipais que dirigem os veículos, assim como dos pacientes em tratamento clinico ou em transferência hospitalar. Pois todos os dias todos os veículos vão para cidades de nossa região de saúde e Curitiba, para que os pacientes em tratamento fora do domicilio ou em transferência, tenham transporte adequado e seguro e assim possam realizar o tratamento de saúde.

0. 011

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços serão agendados previamente e os prazos dos concertos destes veículos deverão ser da seguinte forma: serviço de pequena complexidade, prazo não superior a dois dias úteis; serviço de média complexidade, prazo não superior a cinco dias úteis; serviço de alta complexidade, prazo não superior a 15 dias úteis; contados da entrada do veículo na oficina da contratada, podendo ser prorrogado uma única vez conforme prazo estabelecido em acordo com está secretária.

4.1.2. A Contratada deverá dispor de oficina adequada para os serviços, bem como, os equipamentos e maquinários para a manutenção dos veículos.

4.1.3. Caso a Contratada não possua oficina na sede do Município de Congonhinhas, a mesma deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos maquinários pesados, sem custo adicional para o Contratante.

4.1.4. Os serviços mecânicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de pecas e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 48, 184, 300 e 482.

4.1.5. Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Divisão de Frotas.

4.1.5.1. Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que devera ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.1.5.2. Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes a Administração não são todos novos e, em alguma situações, a aquisição de peças similares de 1º linha e mais vantajosa para a administração. Nestes casos, devera ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por centos) sobre o valor da peça original correspondente.

4.1.6. Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 48, 184, 300 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS – SINDIREPA/PR.

4.1.7. Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veiculo com a devida identificação das mesmas a Divisão de Frotas.

4.1.8. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 Km (trinta mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças, e no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

0 013

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de

1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R$. **697.018,60** (seiscentos e noventa e sete mil e dezoito reais e sessenta centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESPESA	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde	29	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	32	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	53	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica	59	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	61	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	73	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.113 Manutenção Do Programa APSUS	74	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	75	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.304.0023.2.115 Vigilância em Epidemiológica	88	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	90	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 08 de agosto de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022

Eliana Dos Santos da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria 136/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 222/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 29/2022 – Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a ***dotação 75, 90, 73, 61, 53, 32 – 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica,*** e a ***dotação 88, 74, 70, 59, 51, 29 – Material de Consumo***, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022	Desp. 75	Manutenção do Programa APS e S - 15.00...			50.000,00
2022	Desp. 88	Vigilância Epidemiológica - 15.001.10.305...			2.565,00
2022	Desp. 90	Vigilância Epidemiológica - 15.001.10.305...			5.000,00
2022	Desp. 74	Manutenção do Programa APS e S - 15.00...			57.000,00
2022	Desp. 73	Unidade de Atendimento - 15.001.10.302...			51.475,42
2022	Desp. 70	Unidade de Atendimento - 15.001.10.302...			69.423,00
2022	Desp. 61	Incremento ao Piso de Atenção Básica - 1...			75.000,00
2022	Desp. 59	Incremento ao Piso de Atenção Básica - 1...			144.000,00
2022	Desp. 53	PAB FIXO - 15.001.10.301.0023.2105.3.3....			1.041,27
2022	Desp. 51	PAB FIXO - 15.001.10.301.0023.2105.3.3....			1.512,00
2022	Desp. 32	Centro de Saúde - 15.001.10.301.0020.21...			100.000,00
2022	Desp. 29	Centro de Saúde - 15.001.10.301.0023.21...			140.000,00

Lei 4.320/64

Art. 2° *A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e* ***anualidade.***

Art. 90 *A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as* ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 09 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, cn=SILAS RENAN DE OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2022.08.10 08:56:53 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS013356/O-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.**

Presidente da CPL e Pregoeiro
Luzia Aparecida da Cruz - RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72
Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 111/2022 de 23 de junho de 2022 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de julho de 2022.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2022.07.20 09:40:48 -03'00'

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL, cn=DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Dados: 2022.07.20 09:42:03 -03'00'

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº. 132 DE 19 DE JULHO DE 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Parana, no uso das atribuições a que lhe conferem e tendo em vista o disposto no art go 239 e seguintes do Estatuto dos Servidores Publicos Municipais

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luciano Simões cos Santos (PRESIDENTE), Erica Cristina de Souza (MEMBRO) e Heldon de Carvalho Junior (MEMBRO), para, sob a presidência do primeiro, a instauração de sindicância visando a apuração de possível conduta de servidor público em desacordo com o artigo 212, inciso X, Estatuto do Regime Juridico dos Servidores Publicos de Congonhinhas – Lei Municipal nº. 300/2001, e, por fim, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emerjam no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, em 19 de julho de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209442920

Jose Olegario Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Parana, usando das atribuições, que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º Inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 16º Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2005 resolve

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuída aos membros o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saude, Estado do Parana, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Lyzia Aparecida da Cruz - RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Carcida Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF-MF nº 604.678.519-72
Dilene Aparecida de Lena - RG nº 6.464.698-0 e CPF-MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se a Portaria nº 113/2022 de 25 de julho de 2022 e as demais disposições em contrario

Edificio da Prefeitura do Municipio de Congonhinhas, em 19 de julho de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209442920
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Juridico
Portaria nº 3006/2021

DECRETO Nº 3.388/2022

JOSE OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Municipio de Congonhinhas, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido DAYANA DA SILVA ALVES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, a partir de 04 de julho de 2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrario

Edificio da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 06 de julho de 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Juridico

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, torna em ciencia o conteúdo no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021 e não comparecimento de candidatos abaixo relacionados.

Resolve:

CONVOCAR os candidatos relacionados para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regido pelo EDITAL Nº 002/2021, para realizar exame admissional na MEDICSEG - Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, na Rua Rio Branco, 1005, Centro, Wenceslau Braz - PR, 1º andar, sala 03, telefone (43) 3545-2172.

Exame Medico em 27/07/2022 as 15:00 horas - Comparecer o uso de mascara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
Cargo Agente Administrativo		
1º	[illegible]	Agente Administrativo
2º	[illegible]	Agente Administrativo

Edital publicado neste jornal e no site oficial do Município em 25 de julho de 2022, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná.

a) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
b) Cópia do Registro no Conselho (COREN);
c) Carteira de identidade - RG;
d) Cartão de Nacional de Pessoa Física - CPF;
e) Fls do PASEP (caso não possua, retirar ficha na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil - PASEP ou PIS (dependendo do ano) e FGTS);
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
g) Título de eleitor e Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
h) Certidão Negativa Civel e Criminal;
i) Certidão de quitação de obrigações de natureza profissional;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Carteira de Habilitação e CPF se for o caso;
l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
m) Comprovante de Endereço atualizado;
n) 01 Foto 3x4 recente;
o) Declaração que não possui vinculo empregatício com a administração Pública Municipal Estadual e Federal, que comprove as condições constitucionais estabelecidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001;
p) Declaração atualizada dos respectivos bens, com base na Lei nº 8.429/92;
q) Atestado medico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho;
r) Certidão de Antecedentes Criminais;
s) Declaração de Residência;
t) Certidão de Regularidade Fiscal;
u) Certidão de Regularidade Trabalhista;
v) Certidão de Regularidade Previdenciária;
w) Certidão de Regularidade do FGTS;
x) Declaração de Bens;
y) Declaração de Acumulação de Cargos;
z) Declaração de Não Impedimento;
aa) Declaração de Não Improbidade Administrativa;
bb) Declaração de Não Condenação Criminal;
cc) Declaração de Não Aposentadoria;
dd) Declaração de Não Demissão por Justa Causa;
ee) Declaração de Não Demissão por Processo Administrativo;
ff) Declaração de Não Demissão por Processo Judicial;
gg) Declaração de Não Demissão por Processo Ético Profissional;
hh) Declaração de Não Demissão por Processo Disciplinar;
ii) Declaração de Não Demissão por Processo de Sindicância;
jj) Declaração de Não Demissão por Processo de Inquérito Administrativo;
kk) Declaração de Não Demissão por Processo de Tomada de Contas Especial;
ll) Declaração de Não Demissão por Processo de Auditoria;
mm) Declaração de Não Demissão por Processo de Fiscalização;
nn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle Interno;
oo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle Externo;
pp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle Social;
qq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Qualidade;
rr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Gestão;
ss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Resultados;
tt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Metas;
uu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Indicadores;
vv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Custos;
ww) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Receitas;
xx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Despesas;
yy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Investimentos;
zz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Financiamentos;
aaa) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Endividamento;
bbb) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Garantias;
ccc) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Avais;
ddd) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Fianças;
eee) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Seguros;
fff) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Previdência;
ggg) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Assistência;
hhh) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Saúde;
iii) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Educação;
jjj) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Cultura;
kkk) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Esporte;
lll) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Lazer;
mmm) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Turismo;
nnn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Meio Ambiente;
ooo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Hídricos;
ppp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Minerais;
qqq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Florestais;
rrr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Pesqueiros;
sss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Agrícolas;
ttt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Pecuários;
uuu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Energéticos;
vvv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Nucleares;
www) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Espaciais;
xxx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Cibernéticos;
yyy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Informacionais;
zzz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Comunicacionais;
aaaa) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Tecnológicos;
bbbb) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Científicos;
cccc) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Culturais;
dddd) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Históricos;
eeee) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Artísticos;
ffff) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Literários;
gggg) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Musicais;
hhhh) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Teatrais;
iiii) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Cinematográficos;
jjjj) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Fotográficos;
kkkk) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Digitais;
llll) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Virtuais;
mmmm) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Online;
nnnn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Offline;
oooo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Híbridos;
pppp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Mistos;
qqqq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Integrados;
rrrr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Compartilhados;
ssss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Colaborativos;
tttt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Participativos;
uuuu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
vvvv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Transparentes;
wwww) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Éticos;
xxxx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Morais;
yyyy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Legais;
zzzz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Constitucionais;
aaaaa) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
bbbbb) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Republicanos;
ccccc) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Federativos;
ddddd) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Unitários;
eeeee) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Autônomos;
fffff) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Independentes;
ggggg) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Harmônicos;
hhhhh) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Equilibrados;
iiiii) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
jjjjj) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Isonômicos;
kkkkk) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Igualitários;
lllll) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Justos;
mmmmm) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Razoáveis;
nnnnn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
ooooo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Adequados;
ppppp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Suficientes;
qqqqq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Necessários;
rrrrr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Indispensáveis;
sssss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Essenciais;
ttttt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Fundamentais;
uuuuu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Básicos;
vvvvv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Mínimos;
wwwww) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Máximos;
xxxxx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Ótimos;
yyyyy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Perfeitos;
zzzzz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Absolutos;
aaaaaa) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Relativos;
bbbbbb) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Comparativos;
cccccc) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Competitivos;
dddddd) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Cooperativos;
eeeeee) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Colaborativos;
ffffff) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Participativos;
gggggg) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
hhhhhh) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Transparentes;
iiiiii) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Éticos;
jjjjjj) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Morais;
kkkkkk) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Legais;
llllll) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Constitucionais;
mmmmmm) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
nnnnnn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Republicanos;
oooooo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Federativos;
pppppp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Unitários;
qqqqqq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Autônomos;
rrrrrr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Independentes;
ssssss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Harmônicos;
tttttt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Equilibrados;
uuuuuu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
vvvvvv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Isonômicos;
wwwwww) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Igualitários;
xxxxxx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Justos;
yyyyyy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Razoáveis;
zzzzzz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
aaaaaaa) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Adequados;
bbbbbbb) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Suficientes;
ccccccc) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Necessários;
ddddddd) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Indispensáveis;
eeeeeee) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Essenciais;
fffffff) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Fundamentais;
ggggggg) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Básicos;
hhhhhhh) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Mínimos;
iiiiiii) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Máximos;
jjjjjjj) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Ótimos;
kkkkkkk) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Perfeitos;
lllllll) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Absolutos;
mmmmmmm) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Relativos;
nnnnnnn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Comparativos;
ooooooo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Competitivos;
ppppppp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Cooperativos;
qqqqqqq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Colaborativos;
rrrrrrr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Participativos;
sssssss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
ttttttt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Transparentes;
uuuuuuu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Éticos;
vvvvvvv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Morais;
wwwwwww) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Legais;
xxxxxxx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Constitucionais;
yyyyyyy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
zzzzzzz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Republicanos;
aaaaaaaa) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Federativos;
bbbbbbbb) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Unitários;
cccccccc) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Autônomos;
dddddddd) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Independentes;
eeeeeeee) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Harmônicos;
ffffffff) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Equilibrados;
gggggggg) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
hhhhhhhh) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Isonômicos;
iiiiiiii) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Igualitários;
jjjjjjjj) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Justos;
kkkkkkkk) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Razoáveis;
llllllll) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
mmmmmmmm) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Adequados;
nnnnnnnn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Suficientes;
oooooooo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Necessários;
pppppppp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Indispensáveis;
qqqqqqqq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Essenciais;
rrrrrrrr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Fundamentais;
ssssssss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Básicos;
tttttttt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Mínimos;
uuuuuuuu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Máximos;
vvvvvvvv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Ótimos;
wwwwwwww) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Perfeitos;
xxxxxxxx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Absolutos;
yyyyyyyy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Relativos;
zzzzzzzz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Comparativos;
aaaaaaaaa) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Competitivos;
bbbbbbbbb) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Cooperativos;
ccccccccc) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Colaborativos;
ddddddddd) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Participativos;
eeeeeeeee) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
fffffffff) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Transparentes;
ggggggggg) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Éticos;
hhhhhhhhh) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Morais;
iiiiiiiii) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Legais;
jjjjjjjjj) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Constitucionais;
kkkkkkkkk) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
lllllllll) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Republicanos;
mmmmmmmmm) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Federativos;
nnnnnnnnn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Unitários;
ooooooooo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Autônomos;
ppppppppp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Independentes;
qqqqqqqqq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Harmônicos;
rrrrrrrrr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Equilibrados;
sssssssss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
ttttttttt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Isonômicos;
uuuuuuuuu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Igualitários;
vvvvvvvvv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Justos;
wwwwwwwww) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Razoáveis;
xxxxxxxxx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
yyyyyyyyy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Adequados;
zzzzzzzzz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Suficientes;
aaaaaaaaaa) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Necessários;
bbbbbbbbbb) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Indispensáveis;
cccccccccc) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Essenciais;
dddddddddd) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Fundamentais;
eeeeeeeeee) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Básicos;
ffffffffff) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Mínimos;
gggggggggg) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Máximos;
hhhhhhhhhh) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Ótimos;
iiiiiiiiii) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Perfeitos;
jjjjjjjjjj) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Absolutos;
kkkkkkkkkk) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Relativos;
llllllllll) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Comparativos;
mmmmmmmmmm) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Competitivos;
nnnnnnnnnn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Cooperativos;
oooooooooo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Colaborativos;
pppppppppp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Participativos;
qqqqqqqqqq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
rrrrrrrrrr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Transparentes;
ssssssssss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Éticos;
tttttttttt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Morais;
uuuuuuuuuu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Legais;
vvvvvvvvvv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Constitucionais;
wwwwwwwwww) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
xxxxxxxxxx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Republicanos;
yyyyyyyyyy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Federativos;
zzzzzzzzzz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Unitários;
aaaaaaaaaaa) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Autônomos;
bbbbbbbbbbb) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Independentes;
ccccccccccc) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Harmônicos;
ddddddddddd) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Equilibrados;
eeeeeeeeeee) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
fffffffffff) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Isonômicos;
ggggggggggg) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Igualitários;
hhhhhhhhhhh) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Justos;
iiiiiiiiiii) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Razoáveis;
jjjjjjjjjjj) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
kkkkkkkkkkk) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Adequados;
lllllllllll) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Suficientes;
mmmmmmmmmmm) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Necessários;
nnnnnnnnnnn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Indispensáveis;
ooooooooooo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Essenciais;
ppppppppppp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Fundamentais;
qqqqqqqqqqq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Básicos;
rrrrrrrrrrr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Mínimos;
sssssssssss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Máximos;
ttttttttttt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Ótimos;
uuuuuuuuuuu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Perfeitos;
vvvvvvvvvvv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Absolutos;
wwwwwwwwwww) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Relativos;
xxxxxxxxxxx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Comparativos;
yyyyyyyyyyy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Competitivos;
zzzzzzzzzzz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Cooperativos;
aaaaaaaaaaaa) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Colaborativos;
bbbbbbbbbbbb) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Participativos;
cccccccccccc) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
dddddddddddd) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Transparentes;
eeeeeeeeeeee) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Éticos;
ffffffffffff) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Morais;
gggggggggggg) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Legais;
hhhhhhhhhhhh) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Constitucionais;
iiiiiiiiiiii) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
jjjjjjjjjjjj) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Republicanos;
kkkkkkkkkkkk) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Federativos;
llllllllllll) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Unitários;
mmmmmmmmmmmm) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Autônomos;
nnnnnnnnnnnn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Independentes;
oooooooooooo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Harmônicos;
pppppppppppp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Equilibrados;
qqqqqqqqqqqq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
rrrrrrrrrrrr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Isonômicos;
ssssssssssss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Igualitários;
tttttttttttt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Justos;
uuuuuuuuuuuu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Razoáveis;
vvvvvvvvvvvv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
wwwwwwwwwwww) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Adequados;
xxxxxxxxxxxx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Suficientes;
yyyyyyyyyyyy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Necessários;
zzzzzzzzzzzz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Indispensáveis;
aaaaaaaaaaaaa) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Essenciais;
bbbbbbbbbbbbb) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Fundamentais;
ccccccccccccc) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Básicos;
ddddddddddddd) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Mínimos;
eeeeeeeeeeeee) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Máximos;
fffffffffffff) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Ótimos;
ggggggggggggg) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Perfeitos;
hhhhhhhhhhhhh) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Absolutos;
iiiiiiiiiiiii) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Relativos;
jjjjjjjjjjjjj) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Comparativos;
kkkkkkkkkkkkk) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Competitivos;
lllllllllllll) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Cooperativos;
mmmmmmmmmmmmm) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Colaborativos;
nnnnnnnnnnnnn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Participativos;
ooooooooooooo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
ppppppppppppp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Transparentes;
qqqqqqqqqqqqq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Éticos;
rrrrrrrrrrrrr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Morais;
sssssssssssss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Legais;
ttttttttttttt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Constitucionais;
uuuuuuuuuuuuu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Democráticos;
vvvvvvvvvvvvv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Republicanos;
wwwwwwwwwwwww) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Federativos;
xxxxxxxxxxxxx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Unitários;
yyyyyyyyyyyyy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Autônomos;
zzzzzzzzzzzzz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Independentes;
aaaaaaaaaaaaaa) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Harmônicos;
bbbbbbbbbbbbbb) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Equilibrados;
cccccccccccccc) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
dddddddddddddd) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Isonômicos;
eeeeeeeeeeeeee) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Igualitários;
ffffffffffffff) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Justos;
gggggggggggggg) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Razoáveis;
hhhhhhhhhhhhhh) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Proporcionais;
iiiiiiiiiiiiii) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Adequados;
jjjjjjjjjjjjjj) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Suficientes;
kkkkkkkkkkkkkk) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Necessários;
llllllllllllll) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Indispensáveis;
mmmmmmmmmmmmmm) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Essenciais;
nnnnnnnnnnnnnn) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Fundamentais;
oooooooooooooo) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Básicos;
pppppppppppppp) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Mínimos;
qqqqqqqqqqqqqq) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Máximos;
rrrrrrrrrrrrrr) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Ótimos;
ssssssssssssss) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Perfeitos;
tttttttttttttt) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Absolutos;
uuuuuuuuuuuuuu) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Relativos;
vvvvvvvvvvvvvv) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Comparativos;
wwwwwwwwwwwwww) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Competitivos;
xxxxxxxxxxxxxx) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Cooperativos;
yyyyyyyyyyyyyy) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Colaborativos;
zzzzzzzzzzzzzz) Declaração de Não Demissão por Processo de Controle de Recursos Participativos;
aaaaaaaaaaaaaaa) Declaração de Não Dem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022
Processo Administrativo n° 029/2022

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:__/ ___/____
Horário: __h___min
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializadade serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESPESA	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101	29	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	32	3.3.90.39.00	0303	O. S. T Pessoa Juridica
Centro de Saúde				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.301.0023.2.105	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	53	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
PAB FIXO				
10.301.0023.2.111	59	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	61	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
Incremento ao Piso de Atenção Básica				
10.302.0023.2.112	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	73	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
Unidade de Atendimento				
10.301.0023.2.113	74	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	75	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
Manutenção Do Programa APSUS				
10.304.0023.2.115	88	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	90	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
Vigilância em Epidemiológica				

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e totaldo item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, considerando o percentual referente a taxa de administração.

7.5.2 O preço máximo unitário é meramente estimativo, uma vez que o valor do litro do combustível será o cobrado nos postos credenciados, acrescido da taxa de administração.

7.5.3 Na etapa de lances, os licitantes poderão ofertarpreço com percentuais negativos referentes a taxa de administração, os quais serão considerados como desconto no preço final do litro de combustível.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferiorao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresaou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema,no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Contratação de empresa especializadade serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Preço unitário, total e percentual correspondente a taxa de administração.

10.1.2.1. Caso o percentual correspondente a taxa de administração seja negativo, este será considerado como desconto.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso(sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscale trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Adrninistração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsãono termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acercado pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.2. comportar-se de modo inidôneo;

20.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

20.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II-Minuta da Ata de Registro de Preços

22.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, ___de _____ de _____.

Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRONICO MINUTA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializadade serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – TABELA 482

FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B15
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B16
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B17
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B19
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B84
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEK – 4A60
FIAT SIENA 2012/2013, PLACA AWC- 6433
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA BEX – 4G69
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA ARC – 4G99
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA BEX – 9I34
SAVEIRO 2015/2016, PLACA BAG -2136
SPIN 2018/2018, PLACA BCD – 4760
FIAT UNO 201/2018, PLACA BCB -8774

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Item: 5860 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	500	141,67	70.835,00
2	Item: 446573 - Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	PEÇAS	UNID	1	164.000,00	164.000,00

LOTE 02 – TABELA 184

VAN PEUGEOT 2011/2011, PLACA AUQ- 2775
VAN PEUGEOT 2015/2016, PLACA BAJ - 1740
VAN RENAULT 2018/2019, PLACA BCU – 3C57
VAN RENAULT 2018/2019 , PLACA BCY – 8J22
VAN RENAULT 2020/2021, PLACA BEY – 6I14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

VAN RENAULT 2020/2021, PLACA RHF – 3D82
AMBULANCIA RENAULT, 2018/2019 PLACA BCQ - 5145
AMBULANCIA CITROEN 2014/2014, PLACA AZC - 6586
AMBULANCIA RENAULT 2008/2008, PLACA ARE 8130
AMBULANCIA DUCATO 2019/2019, PLACA BDR- 9I64
AMBULANCIA MERCEDES 2021/2022, PLACA RHS - 9A10

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
3	Item: 5860 - Manutenção de veículos	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 184 SINDIREPA - PR	HORA	1000	185,00	185.000,00
4	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	PEÇAS –	UNID	1	195.000,00	195.000,00

LOTE 03 – TABELA 300 IMPORTADOS

CHERY QQ 1.0 SMILE 2018/2019 , PLACA BDH – 6B79

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
5	Item: 5878 - Manutenção de veículos	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 300 SINDIREPA - PR	HORA	30	136,67	4.100,10
6	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	PEÇAS –	UNID	1	12.333,33	12.333,33

LOTE 04 – TABELA 482

ONIBUS NEOBUS SPECTRUM IVECO 2019/2020, PLACA BEV – 3B14
MICROONIBUS VW/MASCA 2009/2009, PLACA ARM - 6581

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
7	Item: 3573 - Manutenção de veículos pesados	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	100	175,00	17.500,00
8	Item: 446573 - Peças	PEÇAS –	UNID	1	35.000,00	35.000,00

0 151

	,acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço					

LOTE 05 – TABELA 048

MOTO CG 125 FAN , ANO 2010, PLACA ATA -9857
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATB – 0829
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATB – 1251

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
9	Item: 12580 - Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 48 SINDIREPA - PR	HORA	50	101,67	5.083,50
10	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	PEÇAS –	UNID	1	8.166,67	8.166,67

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Lote*.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se esta contratação de empresa para prestação de serviços pela necessidade de se manter os veículos oficiais em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades inerentes aos serviços de saúde prestados no município e segurança dos servidores municipais que dirigem os veículos, assim como dos pacientes em tratamento clinico ou em transferência hospitalar. Pois todos os dias todos os veículos vão para cidades de nossa região de saúde e Curitiba, para que os pacientes em tratamento fora do domicilio ou em transferência, tenham transporte adequado e seguro e assim possam realizar o tratamento de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços serão agendados previamente e os prazos dos concertos destes veículos deverão ser da seguinte forma: serviço de pequena complexidade, prazo não superior a dois dias úteis; serviço de média complexidade, prazo não superior a cinco dias úteis; serviço de alta complexidade, prazo não superior a 15 dias úteis; contados da entrada do veículo na oficina da contratada, podendo ser prorrogado uma única vez conforme prazo estabelecido em acordo com está secretária.

4.1.2. A Contratada deverá dispor de oficina adequada para os serviços, bem como, os equipamentos e maquinários para a manutenção dos veículos.

4.1.3. Caso a Contratada não possua oficina na sede do Município de Congonhinhas, a mesma deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos maquinários pesados, sem custo adicional para o Contratante.

4.1.4. Os serviços mecânicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de pecas e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 48, 184, 300 e 482

4.1.5. Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Divisão de Frotas.

4.1.5.1. Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que devera ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.1.5.2. Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes aAdministração não são todos novos e, em alguma situações, a aquisição de peças similares de 1º linha e mais vantajosa para a administração. Nestes casos, devera ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por centos) sobre o valor da peça original correspondente.

4.1.6. Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 48, 184, 300 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS – SINDIREPA/PR.

4.1.7. Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veiculo com a devida identificação das mesmas a Divisão de Frotas

4.1.8. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 Km (trinta mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças, e no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio

0156

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório tambem ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993:

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de

1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente. conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado. para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar; direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a açãc de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado. para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R$.697.018,60(seiscentos e noventa e sete mil e dezoito reais e sessenta centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESPESA	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde	29	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	32	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	53	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica	59	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	61	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	73	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.113 Manutenção Do Programa APSUS	74	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	75	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.304.0023.2.115 Vigilância em Epidemiológica	88	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	90	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, ___ de ____de ____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 029/2022

MINUTA

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado peloSecretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honório**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº___/2022**, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, **de ___/___/2022**, **Processo Administrativo nº 029/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializadade serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetoe as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas,___de_____ de _____.

_____

Responsável legal do FMS

_____

Responsável legal do Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022
Processo Administrativo n° 029/2022

MINUTA

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honório**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5. de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ___/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de empresa especializadade serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESPESA	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101	29	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	32	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
Centro de Saúde				
10.301.0023.2.105	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	53	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
PAB FIXO				
10.301.0023.2.111	59	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	61	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
Incremento ao Piso de Atenção Básica				
10.302.0023.2.112	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	73	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
Unidade de Atendimento				
10.301.0023.2.113	74	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	75	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
Manutenção Do Programa APSUS				
10.304.0023.2.115	88	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	90	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
Vigilância em Epidemiológica				

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**práticacolusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas,___ de _____ de ____.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 371/2022

Consulente: Fundo Municipal de Saúde

Referência: Pregão Eletrônico 014/2022-Registro de Preço.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para o Hospital Municipal (UA), Unidade Básica de Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório entre outros setores da Secretaria de Saúde.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2022 – REGISTRO DE PREÇOS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PR. REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento às solicitações de compra nº. 34/2022 realizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 025, Pregão Eletrônico 014/2022-SRP. para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1° tal lei tenta delimitar o conceito de "bens e serviços comuns" da seguinte forma:

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por "bens e serviços comuns" entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização

mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3°, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

> "Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> II – **bens e serviços comuns- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital,** por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
>
> III – **bens e serviços especiais –** bens que, **por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica,** não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II."

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto n° 1024 de 2019, revogou-se o decreto n° 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

> "Art. 2° O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo,** da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

> "Art. 1° Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;
>
> §1° A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica,** pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8° do Decreto Municipal n° 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento.

> Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
>
> I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
>
> II - termo de referência;
>
> III - planilha estimativa de despesa;
>
> IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
>
> V – designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
>
> VI - edital e respectivos anexos;
>
> VII- minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
>
> VIII - parecer jurídico;
>
> IX- documentação exigida e apresentada para a habilitação;
>
> X- autorização da fase externa da licitação;
>
> XI- proposta de preços do licitante
>
> XII- ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
>
> a) os licitantes participantes;
>
> b) as propostas apresentadas;
>
> c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
>
> d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
>
> e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
>
> f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou de seu cancelamento;

b) do julgamento;

c) da homologação do resultado da licitação;

d) do resumo de termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;

e) o extrato de contrato;

XIV- ato de homologação

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

1) Solicitação de compra :nº 34/2022;
2) Estudo Técnico Preliminar 40/2022;
3) Termo de Referência;
4) Cotação de Preços;
5) Certificação de existência de dotação orçamentária nº.215/2022;
6) Portaria n° 133/2022 e Publicação;
7) Minuta do edital;
8) Minuta de Ata de Registro de Preços;

9) Minuta de Termo de Contrato

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3°, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de

pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **se amolda à lei supracitada.**

3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 17 de agosto de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Referência: Pregão Eletrônico nº. 016/2022

Assunto: Contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e Parecer Jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 18 de agosto de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo n° 029/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por LOTE**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 3.072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **09/09/2022.**
Horário: **09h00min**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializadade serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A Licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, entretanto neste caso todos os descontos serão exclusivamente lançados ao valor do serviço mantendo assim, o valor das peças como **VALOR ESTIMATIVO** não podendo ser alterado qualquerlance ofertado no valor das peças será excluído pelo pregoeiro e/ou desconsiderado levando em consideração somente o valor descontado na prestação de serviços, obsevadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto ás especificações do objeto.

1.4. A prestação dos serviços deverá obedecer a todos os requisitos conforme a Cláusula Quarta do Anexo I – Termo de Referência.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESPESA	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101	29	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	32	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
Centro de Saúde				
10.301.0023.2.105	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	53	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
PAB FIXO				
10.301.0023.2.111	59	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	61	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
Incremento ao Piso de Atenção Básica				
10.302.0023.2.112	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	73	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
Unidade de Atendimento				
10.301.0023.2.113	74	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	75	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
Manutenção Do Programa APSUS				
10.304.0023.2.115	88	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	90	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
Vigilância em Epidemiológica				

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do lote;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, considerando o percentual referente a taxa de administração.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferiorao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresaou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.2.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema,no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Contratação de empresa especializadade serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 Preço unitário, total e percentual correspondente a taxa de administração.

9.1.2.1. Caso o percentual correspondente a taxa de administração seja negativo, este será considerado como desconto.

9.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e, o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso(sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscale trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsãono termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acercado pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3 apresentar documentação falsa;

19.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6 não mantiver a proposta;

19.1.7 cometer fraude fiscal;

19.2. comportar-se de modo inidôneo;

19.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

19.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.congonhinhas.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.12.2 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 23 de agosto de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRONICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – TABELA 482

FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B15
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B16
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B17
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B19
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B84
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEK – 4A60
FIAT SIENA 2012/2013, PLACA AWC- 6433
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA BEX – 4G69
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA ARC – 4G99
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA BEX – 9I34
SAVEIRO 2015/2016, PLACA BAG -2136
SPIN 2018/2018, PLACA BCD – 4760
FIAT UNO 201/2018, PLACA BCB -8774

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Item: 5860 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	500	141,67	70.835,00
2	Item: 446573 - Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	PEÇAS	UNID	1	164.000,00	164.000,00

LOTE 02 – TABELA 184

VAN PEUGEOT 2011/2011, PLACA AUQ- 2775
VAN PEUGEOT 2015/2016, PLACA BAJ - 1740
VAN RENAULT 2018/2019, PLACA BCU – 3C57
VAN RENAULT 2018/2019 , PLACA BCY – 8J22
VAN RENAULT 2020/2021, PLACA BEY – 6H14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

VAN RENAULT 2020/2021, PLACA RHF – 3D82
AMBULANCIA RENAULT, 2018/2019 PLACA BCQ - 5145
AMBULANCIA CITROEN 2014/2014, PLACA AZC - 6586
AMBULANCIA RENAULT 2008/2008, PLACA ARE 8130
AMBULANCIA DUCATO 2019/2019, PLACA BDR- 9I64
AMBULANCIA MERCEDES 2021/2022, PLACA RHS - 9A10

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
3	Item: 5860 - Manutenção de veículos	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 184 SINDIREPA - PR	HORA	1000	185,00	185.000,00
4	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	PEÇAS –	UNID	1	195.000,00	195.000,00

LOTE 03 – TABELA 300 IMPORTADOS

CHERY QQ 1.0 SMILE 2018/2019 , PLACA BDH – 6B79

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
5	Item: 5878 - Manutenção de veículos	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 300 SINDIREPA - PR	HORA	30	136,67	4.100,10
6	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	PEÇAS –	UNID	1	12.333,33	12.333,33

LOTE 04 – TABELA 482

ONIBUS NEOBUS SPECTRUM IVECO 2019/2020, PLACA BEV – 3B14
MICROONIBUS VW/MASCA 2009/2009, PLACA ARM - 6581

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
7	Item: 3573 - Manutenção de veículos pesados	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	100	175,00	17.500,00
8	Item: 446573 - Peças	PEÇAS –	UNID	1	35.000,00	35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

	,acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço					

LOTE 05 – TABELA 048

MOTO CG 125 FAN , ANO 2010, PLACA ATA -9857
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATB – 0829
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATB – 1251

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
9	Item: 12580 - Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 48 SINDIREPA - PR	HORA	50	101,67	5.083,50
10	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	PEÇAS	UNID	1	8.166,67	8.166,67

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Lote*.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se esta contratação de empresa para prestação de serviços pela necessidade de se manter os veículos oficiais em condições seguras de uso, garantindo a normalidade das atividades inerentes aos serviços de saúde prestados no município e segurança dos servidores municipais que dirigem os veículos, assim como dos pacientes em tratamento clinico ou em transferência hospitalar. Pois todos os dias todos os veículos vão para cidades de nossa região de saúde e Curitiba, para que os pacientes em tratamento fora do domicilio ou em transferência, tenham transporte adequado e seguro e assim possam realizar o tratamento de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os serviços serão agendados previamente e os prazos dos concertos destes veículos deverão ser da seguinte forma: serviço de pequena complexidade, prazo não superior a dois dias úteis; serviço de média complexidade, prazo não superior a cinco dias úteis; serviço de alta complexidade, prazo não superior a 15 dias úteis; contados da entrada do veículo na oficina da contratada, podendo ser prorrogado uma única vez conforme prazo estabelecido em acordo com está secretária.

4.1.2. A Contratada deverá dispor de oficina adequada para os serviços, bem como, os equipamentos e maquinários para a manutenção dos veículos.

4.1.3. Caso a Contratada não possua oficina na sede do Município de Congonhinhas, a mesma deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos maquinários pesados, sem custo adicional para o Contratante.

4.1.4. Os serviços mecânicos correspondem a manutenção, reparo e substituição de pecas e deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviços da SINDIREPA-PR tabelas nº 48, 184, 300 e 482.

4.1.5. Aplicar nos serviços somente peças de primeira linha e originais. No caso de necessidade de aplicação de outra peça e ou componentes, a contratada deve obter autorização prévia e expressa da Divisão de Frotas.

4.1.5.1. Para peças originais, será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, que devera ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.1.5.2. Poderão ser utilizadas peças similares de 1º linha uma vez que os veículos pertencentes aAdministração não são todos novos e, em alguma situações, a aquisição de peças similares de 1º linha e mais vantajosa para a administração. Nestes casos, devera ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por centos) sobre o valor da peça original correspondente.

4.1.6. Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecidos nas tabelas de tempo nº 48, 184, 300 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS – SINDIREPA/PR.

4.1.7. Entregar as peças substituídas, no ato de entrega do veiculo com a devida identificação das mesmas a Divisão de Frotas.

4.1.8. A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias ou 30.000 Km (trinta mil quilômetros), prevalecendo o que ocorrer primeiro, para peças, e no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para os serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada Sra. Eliana Dos Santos da Silva, designada pela Portaria 136/2022 como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, a qual anotará em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9 12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6.1. não produziu os resultados acordados;

11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

0 116

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0.1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8 666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R$.697.018,60(seiscentos e noventa e sete mil e dezoito reais e sessenta centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESPESA	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101 Centro de Saúde	29	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	32	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.105 PAB FIXO	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	53	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.111 Incremento ao Piso de Atenção Básica	59	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	61	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.302.0023.2.112 Unidade de Atendimento	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	73	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.113 Manutenção Do Programa APSUS	74	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
	75	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.304.0023.2.115 Vigilância em Epidemiológica	88	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
	90	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica

Município de Congonhinhas, 23 de agosto de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3280/2022

Eliana Dos Santos da Silva
Fiscal de Contratos
Portaria 136/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 029/2022

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honório**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº___/2022**, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, **de 26/08/2022**, **Processo Administrativo nº 029/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 23 de agosto de 2022.

_____

Responsável legal do FMS

_____

Responsável legal do Fornecedor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
Processo Administrativo nº 029/2022

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honório**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 025/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 16/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de empresa especializadade serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESPESA	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.2.101	29	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
Centro de Saúde	32	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.105	51	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
PAB FIXO	53	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.111	59	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
Incremento ao Piso de Atenção Básica	61	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.302.0023.2.112	70	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
Unidade de Atendimento	73	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.301.0023.2.113	74	3.3.90.30.00	0494	Material de Consumo
Manutenção Do Programa APSUS	75	3.3.90.39.00	0494	O. S. T. Pessoa Jurídica
10.304.0023.2.115	88	3.3.90.30.00	0303	Material de Consumo
Vigilância em Epidemiológica	90	3.3.90.39.00	0303	O. S. T. Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**práticacolusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mias licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de pratica prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 23 de agosto de 2022.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

0. 128

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/08/2022 13:09:00

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 26/08/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão
96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável
927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00016/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado

Nº da IRP
00006/2022

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
029	Menor Preço	Sim	Não

Validade da Ata SRP
12 mes(es)

Equalização de ICMS

Internacional

Quantidade de Itens
10

Objeto

Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

Data da Divulgação
26/08/2022

Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 26/08/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 09/09/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 PROCESSO Nº 029/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializadade serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h:59min do dia **09/09/2022**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às 9h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de agosto de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 23 / 08 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 PROCESSO Nº 029/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote

Objeto: Contratação de empresa especializadade serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de oleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saude

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h:59min do dia 09/09/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente ou nos sites www congonhinhas pr gov br e www comprasgovernamentais gov br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 23 de agosto de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO Nº 022/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por item

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para Unidade de Atendimento (Hospital), e para Farmácia da Unidade Básica de Saude.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h:59min do dia 12/09/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www congonhinhas pr gov br e www comprasgovernamentais gov br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 25 de agosto de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2022
Processo Administrativo nº 076/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2022.

O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº39/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 22/06/2022, Processo Administrativo nº 076/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública de Congonhinhas, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

P P QUIMICA INDUSTRIAL E IRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.835.909/0001-95, sediado na Rua Dario Fernandes Cavallari, 1522, Jardim Cavallari, em Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.526-311, Tel: (11) 3122-6693, E-mail: comercial@triodefolict.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Ariane Pompilio dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela [redacted] e CPF nº [redacted]

Item	Especificação	Marca	Und	Qtde	Und /R$
3	Desinfetante 500ml CATMAT 386808	SUPER UTIL	FR	1530	1,33
15	Desinfetante, diversos aromas, frasco de 5lt. DESINFETANTE - LIMPADOR PARA LIMPEZA GERAL SUPER CONCENTRADO, ASPECTO LIQUIDO, COMPOSIÇÃO: GLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, DILUIÇÃO: 1:100 ML, FRAGANCIA: VARIADAS, CORANTE: . CATMAT : 108649	DESOMAX	GL	140	0,61
16	ESPONJA - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, composto de aço carbono, 100% ecologica, embalagem c/ 8 und 60 gramas, Formato retangular, aplicação: utensilios e limpeza em geral, caracteristicas adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 56 mm . CATMAT : 375181		PCT	833	
18	LIMPADOR DESINFETANTE USO 500 LTS - Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Aquil Benzeno, Sulfonato De Sodio, Temosilvo Não Aspecto Físico: Líquido CATMAT 218503	DESOMAX	UN	700	1,78
44	Shampoo automotivo Detergente Limpeza Veículo aspecto físico: semipastoso composição: shampoo automotivo e cera características adicionais: lavagem de veículos e superfícies cerâmicas. CATMAT : 151162	DESOMAX	UN	30	12,32

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizara pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 05 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
P.P QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI
Ariane Pompilio dos Santos - Titular
Responsável legal do Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2022
Processo Administrativo nº 076/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº39/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 22/06/2022, Processo Administrativo nº 076/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública de Congonhinhas, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ATACADO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel Freire Correa, Nº 305, Bairro Distrito Parque Granado, Carnaúba, Estado de Espírito Santo, CEP: 29.143-130, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.217.809/0001-76, neste ato representada por seu Titular, Sr. João Victor Ribeiro Ferdin, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone 27 9987197/6 e mail atacadobrasileiro@gmail.com

Item	Especificação	Marca	Und	Qtde	Und /R$
36	ALCOOL EM GEL 70% 500 LIS - Álcool Etílico Teor Alcoólico 70% V/V Composição Básica: Com Emoliente Forma Farmaceutica: Gel CATMAT : 380018	ATACADO BRASIL	UN	1700	3,99
79	CONDICIONADOR INF. 480 ML - Condicionador Cabelos Aplicação: Cabelo Infantil Caracteristicas Adicionais: Sem Alcool E Com Ph Balanceado CATMAT : 151961	ATACADO BRASIL	UN	150	8,78

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizara pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 05 de agosto de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
ATACADO BRASIL LTDA - João Victor Ribeiro Fardin
Sócio Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2022 Processo Administrativo nº 076/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2022.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº39/2022, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 22/06/2022, Processo Administrativo nº 076/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração Pública de Congonhinhas, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº39/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

VILMAR DE SOUZA DIAS inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.318.911/0001-15, sediado na Av. XV de Fevereiro 213A, Centro em Cornélio Procópio, Estado no Paraná, CEP: 86.300-000, Tel: (43) 3521-1516, e mail aguiarbarjas@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Vilmar de Souza Dias, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela [redacted] e CPF nº [redacted]

Item	Especificação	Marca	Und	Qtde	Und /R$
9	Coador de café (de pano) CATMAT 68446	KREMER	PÇ	70	2,60
15	ESPONJA - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, composto de aço carbono, 100% ecologica, embalagem c/ 8 und 60 gramas, Formato retangular, aplicação: utensilios e limpeza em geral, caracteristicas adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 56 mm . CATMAT : 375181	LIMPPAC	PCT	500	1,60
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Desodorizador, essência lavanda, aplicação: aerosol, aplicação: aromatizador ambiental, caracteristicas adicionais: não contenha clorofórmio Frasco 360,00 ML . CATMAT : 331905	ULTRA	FR	30	8,79
23	ESPONJA LIMPEZA limpeza: material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: utensílios e limpeza em geral, caracteristicas adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110 mm, largura mínima: 75 mm, espessura mínima: 20 mm, embalagem com 3 unidades . CATMAT : 419309	ALKIN	EMB	564	6,62
24	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA BRANCO, PACOTE 30M 4 ROLOS material: celulose virgem, largura: 10 cm, cor: branca, cara: texturas adicionais: picotado, folha dupla 30 MT Unidade Picote 4,60 UN. CATMAT : 443094	SIRIUS	UNI	1720	4,20
26	Caneca de alumínio 2 litros CATMAT 184770	PLATINOX	PÇ	7	26,60
27	CESTO DE LIXO 15L - MATERIAL: POLIPROPILENO CATMAT 361498	ARQUIPLAST	UND	13	16,00
29	GUARDANAPO DE PAPEL DE 21CM X 24CM, PACOTE 50 UNIDADES	MADILON	PCT	1370	0,99
41	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL - Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plastico Material Cerdas: Nylon Caracteristicas Adicionais: Dividida Comprimento: 12,50 Cm Largura: 6 Cm Espessura: 1 Cm CATMAT : 148502	CONDOR	UN	120	1,99
43	FÓSFORO C/10 MÇ - Fosforo Material Corpo: Madeira Tipo Cuto CATMAT : 219379	PARANA	PCT	115	2,53
59	LIXEIRA 100 LITROS C/PEDAL - Lixeira Material: Polietileno Capacidade: 100 L Tipo: Com Tampa E Pedal Caracteristicas Adicionais: Tampa E Pedal Em Aço Galvanizado CATMAT 293376	ECO	UN	30	289
58	PREGADOR C/ 12 UNID. - Pregador De Roupa Nome: Pregador De Roupa CATMAT : 71660	BOTH	UN	120	1,50
75	VASSOURA DE NYLON - Vassoura Material Cerdas: Nylon Material Cepa: Polipropileno Comprimento Cepa: 25 Cm Caracteristicas Adicionais: Com Ponteira Alca: Cabo Rosqueavel De 1,20 M CATMAT : 406214	CONDOR	UN	300	4,90

Tratorlon
Peças e Serviços Ltda

ANEXO – Proposta de Preços

A Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO Nº 016/2022 – FORMA ELETRONICA**

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2 - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 02 – TABELA 184

VAN PEUGEOT 2011/2011, PLACA AUQ- 2775
VAN PEUGEOT 2015/2016, PLACA BAJ - 1740
VAN RENAULT 2018/2019, PLACA BCU – 3C57
VAN RENAULT 2018/2019 , PLACA BCY – 8J22
VAN RENAULT 2020/2021, PLACA BEY – 6H14
VAN RENAULT 2020/2021, PLACA RHF – 3D82
AMBULANCIA RENAULT, 2018/2019 PLACA BCQ - 5145
AMBULANCIA CITROEN 2014/2014, PLACA AZC - 6586
AMBULANCIA RENAULT 2008/2008, PLACA ARE 8130
AMBULANCIA DUCATO 2019/2019, PLACA BDR- 9I64
AMBULANCIA MERCEDES 2021/2022, PLACA RHS - 9A10

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
3	Item: 5860 - Manutenção de veículos	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 184 SINDIREPA - PR	HORA	1000	109,00	109.000,00
4	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	PEÇAS –	UNID	1	195.000,00	195.000,00

Tratorlon
Peças e Serviços ltda

LOTE 04 – TABELA 482

ONIBUS NEOBUS SPECTRUM IVECO 2019/2020, PLACA BEV – 3B14						
MICROONIBUS VW/MASCA 2009/2009, PLACA ARM - 6581						
ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
7	Item: 3573 - Manutenção de veículos pesados	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA – PR.	HORA	100	109,00	10.900,00
8	Item: 446573 - Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço.	PEÇAS –	UNID	1	35.000,00	35.000,00

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

Descontos: 5% para peças originais ou 43% para peças similares de 1ª linha conforme item 4.1.5.1 e 4.1.5.2 do referente edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O prazo de execução entrega: de acordo com o presente edital.

-Prazo de garantia das peças: de acordo com o presente edital.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será 60 (sessenta) dias.

Dados Bancários:
Banco do Brasil - AGÊNCIA nº 2755-33 - CONTA nº 38782-7.

80.052.277/0001-05
TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 167
JARDIM UNIÃO
CEP 86185-550 - CAMBÉ - PR

Atenciosamente

Cambé, 09 de Setembro de 2022.

Meire Angela Massei

Tratorlon – Peças e serviços Ltda.
Meire Angela Massei- sócia gerente.
RG: 8.586.154-9/SSP-PR. - CPF: 046.440.669-23.

0 133

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2022 10:04:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **80.052.277/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	80.052.277/0001-05	DUNS®:	906931308
Razão Social:	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	TRATORLON		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	11/01/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	05/03/2023
FGTS		Validade:	13/09/2022
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/06/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/05/2022 (*)

CPF: 034.737.909-58 Nome: LUZIA APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	80.052.277/0001-05	DUNS®:	906931308
Razão Social:	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA		
Nome Fantasia:	TRATORLON		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	11/01/2023

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	Micro Empresa		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	MEI:	Não
Capital Social:	R$ 50.000,00	Data de Abertura da Empresa:	02/06/1987
CNAE Primário:	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
CNAE Secundário 1:	2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES		
CNAE Secundário 2:	3314-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS		
CNAE Secundário 3:	3314-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E		
CNAE Secundário 4:	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
CNAE Secundário 5:	4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE		
CNAE Secundário 6:	4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA		
CNAE Secundário 7:	4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS		

Dados para Contato

CEP:	86.185-550
Endereço:	RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, 167 - JARDIM UNIAO
Município / UF:	Cambé / Paraná
Telefone:	(43) 32511734
E-mail:	TRATORLON@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF:	046.440.669-23
Nome:	MEIRE ANGELA MASSEI

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**046.440.669-23**
Nome:	**MEIRE ANGELA MASSEI**
E-mail:	**tratorlon@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	046.440.669-23	Participação Societária:	50,00%
Nome:	MEIRE ANGELA MASSEI		
Número do Documento:	85861549	Órgão Expedidor:	SESP/PR
Data de Expedição:	18/02/2020	Data de Nascimento:	15/03/1985
Filiação Materna:	ELIZONETE FERNENDES MASSEI		
Estado Civil:	Viúvo(a)		
CEP:	86.001-970		
Endereço:	RUA ERNESTO GONCALVES MENDES, 389 - STA RITA II		
Município / UF:	Londrina / Paraná		
Telefone:	(43) 32511734		
E-mail:	tratorlon@gmail.com		

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF:	466.507.509-30		
Nome:	VERA LUCIA CHIMIM GOMES		
Número do Documento:		Órgão Expedidor:	
Data de Expedição:		Data de Nascimento:	13/06/1961
Filiação Materna:	AZELITA GUZO CHIMIM		
Estado Civil:			
CEP:	86.070-060		
Endereço:	RUA VEREADOR DIONISIO KLOSTER SAMPAIO, 312 - CASA - JD		
Município / UF:	Londrina / Paraná		
Telefone:	(43) 30265687		
E-mail:			

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF:	053.875.789-21	Participação Societária:	50,00%
Nome:	MARILIA OLIVEIRA VENTURINI		
Número do Documento:	87247651	Órgão Expedidor:	SESP/PR
Data de Expedição:	30/04/1999	Data de Nascimento:	15/06/1985
Filiação Materna:	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA VENTURINI		
Estado Civil:	Solteiro(a)		
CEP:	86.047-360		
Endereço:	RUA JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA, 999 - APTO 403 - BAIRRO AURORA		
Município / UF:	Londrina / Paraná		
Telefone:	(43) 33232056		
E-mail:	tratorlon@gmail.com		

Linhas Fornecimento

Serviços

18856 - Instalação / Manutenção - Peça / Acessório de Veículo Automotivo

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026932682-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.052.277/0001-05**
Nome: **TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 16245/2022

CONTRIBUINTE: **472492 - TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **80.052.277/0001-05**

ENDEREÇO: **RUA VINTE E DOIS DE ABRIL** Nº: **167**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **JD UNIAO**

COMPLEMENTO: **QUADRA 02 / LOTE 02**

MUNICÍPIO: **CAMBÉ** UF: **PR** CEP: **86.185-550**

ATIVIDADE: **4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**

Emitida em: 02/08/2022 Válida até: 31/10/2022

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: f55097320e65

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: **472492 - TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **80.052.277/0001-05**

ENDEREÇO: **RUA VINTE E DOIS DE ABRIL** Nº: **167**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **JD UNIAO**

COMPLEMENTO: **QUADRA 02 / LOTE 02**

MUNICÍPIO: **CAMBÉ** UF: **PR** CEP: **86.185-550**

Código de Autenticidade: f55097320e65

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.052.277/0001-05 MATRIZ		02/06/1987

NOME EMPRESARIAL
TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRATORLON	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VINTE E DOIS DE ABRIL	167	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.185-550	JARDIM UNIAO	CAMBE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRATORLON@GMAIL.COM	(43) 3251-1734

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2022** às **09:20:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.052.277/0001-05
Certidão nº: 10445467/2022
Expedição: 01/04/2022, às 14:56:04
Validade: 28/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.052.277/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.052.277/0001-05
Razão Social: TRATORLON COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
Endereço: R VINTE E DOIS DE ABRIL 167 / JARDIM UNIAO / CAMBE / PR / 86185-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2022 a 02/10/2022

Certificação Número: 2022090302275601522264

Informação obtida em 06/09/2022 09:25:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
80.052.277/0001-05 MATRIZ		02/06/1987

NOME EMPRESARIAL
TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TRATORLON	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VINTE E DOIS DE ABRIL	167	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.185-550	JARDIM UNIAO	CAMBE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TRATORLON@GMAIL.COM	(43) 3251-1734

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2022** às **13:49:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532-CEP 86.192.550-fone/fax 0XX-43-3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)

Eu, **Roseli de Figueiredo**, Distribuidora desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

C E R T I F I C O

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 97 § 6º do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR,** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 80.052.277/0001-05. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE) anos.**

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 09 de agosto de 2.022

VILMA APARECIDA RIBEIRO
Empregada Juramentada
ACI Safeweb 10/08/2022 15:49:57

BRDOCS

CUSTAS: 38,16

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA - Roseli de Figueiredo
EMPREGADA JURAMENTADA: Vilma Aparecida Ribeiro

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Pelo presente instrumento particular de alteração, nos termos do artigo 999, parágrafo único, do Código Civil, as sócias:

(i) **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, viúva, natural de Londrina/PR, nascida em 15/03/1985, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.586.154-9-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 046.440.669-23, residente e domiciliada na Rua Ernesto Gonçalves Mendes, nº 389, Bairro Jardim Santa Rita 2, em Londrina/PR, CEP 86.072-330; e,

(ii) **MARILIA OLIVEIRA VENTURINI**, brasileira, solteira, natural de Londrina/PR, nascida em 15/06/1985, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.724.765-1-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 053.875.789-21, residente e domiciliada na Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 999, Apartamento 403, Torre 1, Bairro Aurora, em Londrina/PR, CEP 86.047-360.

Únicas e atuais sócias da sociedade empresária limitada **TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, com sede e foro na **RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 167, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.032-050**, com contrato social registrado na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob o NIRE **412.0187909-7** e inscrita no CNPJ sob o nº **80.052.277/0001-05, RESOLVEM**, por unanimidade, e de comum acordo, alterar o contrato primitivo e suas alterações contratuais, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: ***Da Alteração de Nome Empresarial:***

1.1. Resolvem as sócias alterar o nome empresarial da sociedade para **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula Segunda: ***Da Alteração de Objeto Social:***

2.1. Resolvem as sócias alterar o objeto social da sociedade para **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS E USADOS DE**

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, podendo ainda ser expandido o objeto social mediante alteração contratual, desde que haja interesse por parte das sócias.

Cláusula Terceira: *Da Ratificação das Demais Cláusulas Contratuais*:

3.1. Permanecem inalterados os demais termos e disposições do contrato social da sociedade atualmente em vigor.

Cláusula Quarta: *Da Consolidação Contratual*:

4.1. À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2.031 do Código Civil, as sócias **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações contratuais, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições ali contidas, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, as abaixo assinadas:

(i) **MEIRE ANGELA MASSEI**, brasileira, viúva, natural de Londrina/PR, nascida em 15/03/1985, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.586.154-9-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 046.440.669-23, residente e domiciliada na Rua Ernesto Gonçalves Mendes, nº 389, Bairro Jardim Santa Rita 2, em Londrina/PR, CEP 86.072-330; e,

(ii) **MARILIA OLIVEIRA VENTURINI**, brasileira, solteira, natural de Londrina/PR, nascida em 15/06/1985, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.724.765-1-SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 053.875.789-21, residente e domiciliada na Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 999, Apartamento 403, Torre 1, Bairro Aurora, em Londrina/PR, CEP 86.047-360.

Únicas e atuais sócias da sociedade empresária limitada **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na **RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 167, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.032-050**, com contrato social registrado na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob o NIRE **412.0187909-7** e inscrita no CNPJ sob o nº **80.052.277/0001-05**, resolvem de comum acordo, consolidar o contrato primitivo e suas alterações contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAL E PRAZO DA SOCIEDADE

❖ *Cláusula Primeira:* A sociedade gira sob a denominação social de **TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

❖ *Cláusula Segunda:* A sociedade tem como objeto social o ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS E USADOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA MÁQUINAS E**

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, INCLUINDO SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E AINDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, podendo expandir o seu objeto social mediante alteração contratual, havendo interesse das sócias.

❖ *Cláusula Terceira:* A sociedade tem sua sede na **RUA VINTE E DOIS DE ABRIL, Nº 167, JARDIM UNIÃO, EM CAMBÉ/PR, CEP 86.032-050.**

❖ *Cláusula Quarta:* A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, ou no exterior, bem como fechá-las a qualquer tempo, por deliberação das sócias.

❖ *Cláusula Quinta:* A sociedade é contratada por prazo **INDETERMINADO** e terá o seu início de atividades em **1º DE JUNHO DE 1987**

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

❖ *Cláusula Sexta:* O capital social é de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e totalmente integralizado pelas sócias em moeda corrente do país, possuindo a seguinte distribuição:

Quotistas	Quota %	Quotas	Valor (R$)
1. MEIRE ANGELA MASSEI	50,00	25.000	25.000,00
2. MARILIA OLIVEIRA VENTURINI	50,00	25.000	25.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Parágrafo Primeiro: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da outra sócia, para a qual fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os artigos 1.056 e 1.057 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com infração ao disposto na presente cláusula.

Parágrafo Terceiro: Havendo oposição da outra sócia, a sócia alienante poderá exercer o direito de retirada da sociedade, mediante apuração de seus haveres que serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da retirada, verificada em balanço especialmente levantando para tanto.

❖ *Cláusula Sétima:* A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas e todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

❖ *Cláusula Oitava:* Em qualquer época, por decisão das sócias, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei e neste instrumento, aumentar o seu capital social, respeitando a proporção das quotas sociais de cada sócia, conforme artigo 1.081 do Código Civil.

CAPÍTULO III – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

❖ *Cláusula Nona:* As deliberações sociais são tomadas sempre por reunião das sócias, a serem convocadas previamente, no prazo de 08 (oito) dias úteis.

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião se dá por escrito, por pessoa da sócia ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada, e-mail com confirmação de leitura ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência da sócia.

Parágrafo Segundo: Conforme artigo 1.071 do Código Civil, dependem de deliberação as seguintes matérias, aplicando-se as regras previstas no artigo 1.076 do mesmo diploma legal:

a) aprovação das contas da administração;
b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) destituição dos administradores;
d) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) modificação do contrato social;
f) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Terceiro: As deliberações das sócias são tomadas observando-se as disposições do artigo 1.076 do Código Civil:

I. pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos seguintes casos:
a) modificação do contrato social; e,
b) incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou ainda a cessação do estado de liquidação.
II. pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nestes casos:
a) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
b) destituição dos administradores;
c) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; e,
d) pedido de recuperação judicial.
III. Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou em lei.

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Parágrafo Quarto: As deliberações sociais são tomadas em conformidade com o presente instrumento contratual e ao amparo da lei, vinculando todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quinto: Ficam dispensadas da reunião as matérias previstas no parágrafo segundo, da cláusula nona, se todas as sócias decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação, conforme parágrafo 3º, do artigo 1.072 do Código Civil.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO, RETIRADA PRÓ-LABORE E DESIMPEDIMENTO

❖ *Cláusula Décima:* A administração dos negócios da sociedade é exercida **PRIVATIVA e INDIVIDUALMENTE** pelas sócias **MEIRE ANGELA MASSEI** e **MARILIA OLIVEIRA VENTURINI,** , observadas as disposições deste instrumento contratual, competindo às sócias-administradoras o uso da firma, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos sociais, sendo autorizado o uso do nome empresarial, nos termos do artigo 1.064 do Código Civil, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das sócias ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, observadas ainda as disposições contidas no parágrafo primeiro da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro: As administradoras encontram-se dispensadas da prestação de caução como garantia de gestão, entretanto, não podem obrigar a sociedade em documentos de favor daqueles considerados estranhos ao objetivo social, tais como cartas de fiança, avais ou endossos de favor ou análogos, exceto avais prestados em benefício das sócias desta sociedade, configurando-se justa causa para efeito de exclusão nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, ficando individualmente responsáveis pelo compromisso contraído.

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

Parágrafo Segundo: As administradoras podem dar em garantia bens da sociedade, sejam eles quais forem, para obtenção de créditos ou financiamento, junto a entidades financeiras para o fomento das atividades da sociedade, atendidas as disposições contidas no parágrafo primeiro da presente cláusula..

Parágrafo Terceiro: As administradoras podem nomear um ou mais procuradores para em seu nome, conjuntamente com a outra sócia-administradora, responder pela administração da sociedade, através de mandato com poderes específicos e prazo determinado ou não.

❖ *Cláusula Décima Primeira:* As administradoras, quando efetivamente prestam serviços à sociedade, percebem a título de "Retirada Pró-labore", remuneração fixada pelas sócias com capital que representam a maioria do capital social, a qual é levada à conta de "Despesas Gerais" da sociedade.

❖ *Cláusula Décima Segunda:* As administradoras declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DAS SÓCIAS

❖ *Cláusula Décima Terceira:* O falecimento, a incapacidade ou a insolvência de qualquer sócia, sempre que houver pluralidade de sócias remanescentes, não dissolverá necessariamente a sociedade.

Parágrafo Primeiro: As sócias remanescentes considerar-se-ão obrigadas a admitir na sociedade os herdeiros e/ou sucessores da sócia falecida ou declarada incapaz. Se os

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

herdeiros e/ou sucessores da sócia falecida ou declarada incapaz não quiserem ou não puderem participar da sociedade, disso darão devida ciência, por escrito de forma inequívoca, aos sócios remanescentes, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do falecimento ou declaração de incapacidade.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de os herdeiros e/ou sucessores de sócias falecidas não puderem ou não quiserem ingressar na sociedade e na hipótese de ocorrência de declaração de insolvência de quotista, os haveres serão apurados e pagos de acordo com as normas estabelecidas na cláusula décima quarta do presente instrumento.

❖ *Cláusula Décima Quarta:* A apuração dos haveres de sócias declaradas insolventes basear-se-á nos valores constantes do balanço geral encerrado no exercício imediatamente anterior ao ano em que for declarada a insolvência. O pagamento será feito em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela média do INPC e IGP-M, vencendo-se a prestação inicial 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato gerador.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos haveres dos herdeiros e/ou sucessores deverá ser efetuado mediante acordo formalizado entre estes e os sócios remanescentes que representem a maioria absoluta do capital social, não podendo em hipótese nenhuma afetar a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso entre as sócias remanescentes e os herdeiros e/ou sucessores, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade, inclusive com bens móveis e/ou imóveis.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos haveres de herdeiros e/ou sucessores, somente será efetuado após apresentada à sociedade a devida autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a alteração, inclusive perante o órgão de registro competente.

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

❖ *Cláusula Décima Quinta:* Por maioria de sócias, independentemente do número de quotas do capital social de que dispuserem, poderá ser decidida a exclusão de sócio dissidente, assegurando-se a este o direito de exercer oportunamente o poder de recesso e possibilitando, nessa hipótese, o registro da alteração contratual no órgão de registro competente, independentemente da assinatura do sócio excluído.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS, DIVIDENDOS E PREJUÍZOS APURADOS E DA APROVAÇÃO DE CONTAS

❖ *Cláusula Décima Sexta:* O exercício social tem início em 1º (primeiro) de janeiro, encerrando-se aos 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano, ocasião em que deve ser levantado o "Balanço Geral" da sociedade e apurados os resultados de exercício, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, em conformidade com o artigo 1.065 do Código Civil. Após as deduções previstas em lei e a formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e dividendos, bem como os prejuízos apurados, são distribuídos e suportados pelas sócias, proporcionalmente às quotas do capital social detidas, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a vontade expressa das sócias, os lucros e dividendos apurados no decorrer do exercício podem ser distribuídos de forma antecipada, mensal, e dentro do próprio exercício, sendo necessário para tanto o levantamento de balancete ou balanço de resultado econômico para evidenciar a existência dos mesmos, observando-se ainda que a distribuição de lucros e dividendos poderá ocorrer de forma desproporcional ao percentual de participação societária de cada sócia, desde que de comum acordo e manifestação expressa de todas as sócias.

Parágrafo Segundo: Depois de efetuada a provisão para o imposto de renda, o lucro líquido terá a destinação que for deliberada pelas sócias com capital que representem a maioria absoluta do capital social.

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

❖ *Cláusula Décima Sétima:* Obrigatoriamente haverá uma reunião para fins de aprovação das contas dos administradores e para deliberação sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, a ser realizada até o final de mês de abril de cada exercício social, nos termos do artigo 1.078, parágrafo 1º, do Código Civil.

CAPÍTULO VII – DO ACORDO DE QUOTISTAS

❖ *Cláusula Décima Oitava:* Eventuais acordos de quotistas deverão ser registrados na sede da sociedade, sendo sempre observados, sendo as obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos oponíveis a terceiros tão logo tenham sido devidamente averbados no livro de registro da sociedade.

Parágrafo Único: Todas as definições eventualmente não previstas no acordo de quotistas e que não conflitarem com o presente contrato, são interpretadas conforme este instrumento.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

❖ *Cláusula Décima Nona:* Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, cujas disposições são de conhecimento de todas as sócias, a elas se sujeitando de pleno direito.

❖ *Cláusula Vigésima:* As sócias declaram, sob as penas da lei, que a sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CAPÍTULO IX – DO FORO DE ELEIÇÃO

❖ *Cláusula Vigésima Primeira:* Fica eleito o foro do Município e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

TRATORLON COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

NIRE 41 2 0187909 7

CNPJ 80.052.277/0001-05

E por estar assim justo e decidido, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina (PR), 27 de novembro de 2020.

MEIRE ANGELA MASSEI
(assinado digitalmente)

MARILIA OLIVEIRA VENTURINI
(assinado digitalmente)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04644066923	MEIRE ANGELA MASSEI
05387578921	MARILIA OLIVEIRA VENTURINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 09:42 SOB Nº 20207108870.
PROTOCOLO: 207108870 DE 30/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005980615. CNPJ DA SEDE: 80052277000105.
NIRE: 41201879097. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/11/2020.
TRATORLON - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada sob o **CNPJ Nº 80.052.277/0001-05**, situada á Rua Vinte e dois de Abril, 167 na cidade de Cambé, Estado do Paraná, "*Prestou serviços de mão de obra mecânica com fornecimento de peças para frota de Máquinas rodoviárias, Tratores, Caminhões, Ônibus e Micro Ônibus da frota municipal,*

Igualmente, atestamos também que a empresa supra cumpriu rigorosamente os prazos de entrega, quantidade e qualidade dos serviços prestados e peças fornecidas, nada existindo que a desabone até a presente data.

Sapopema, em 14 de Julho de 2021.

DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA
RG:4.521.919-4 SSP/PR
CPF: 825.389.649-20
RESP. MANUTENÇÃO DE FROTAS

12º SERVIÇO NOTARIAL CELSO SANTOS
FONE/FAX: 3328-3334 - LONDRINA-PR
A presente fotocópia confere com o original. Dou fé.
Londrina, 25 ABR. 2021
Celso Santos de Oliveira Júnior
Escrevente / Substituto

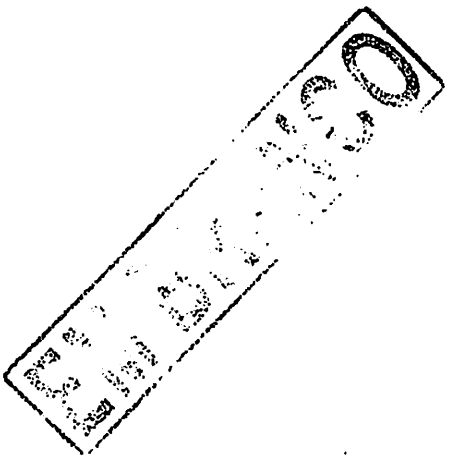

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000 - Congonhinhas- Pr - Fone: (43) 99912-6864

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo Administrativo n° 029/2022

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: -

NOME DA EMPRESA: RICARDO MESSIAS DA CUNHA CNPJ 05.360.709/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027174636

REPRESENTANTE: RICARDO MESSIAS DA CUNHA e CARGO: TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 7.946.308-6 e CPF:

ENDEREÇO: RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 104, LOTEAMENTO NEODY MADUENHO
CEP 86.320-000 NA CIDADE DE CONGONHINHAS PR - TELEFONE: (43) 99912-6864
BANCO COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI - PARANAPANEMA AGÊNCIA 0717/ 69075-9

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – TABELA 482

FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B15
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B16
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B17
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B19
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B84
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEK – 4A60
FIAT SIENA 2012/2013, PLACA AWC- 6433
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA BEX – 4G69
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA ARC – 4G99
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA BEX – 9134
SAVEIRO 2015/2016, PLACA BAG -2136
SPIN 2018/2018, PLACA BCD – 4760
FIAT UNO 201/2018, PLACA BCB -8774

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000 - Congonhinhas- Pr - Fone: (43) 99912-6864

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Item: 5860 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	500	140,00	70.000,00
2	Item: 446573 - Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	PEÇAS	UNID	1	164.000,00	164.000,00

LOTE 03 – TABELA 300 IMPORTADOS

CHERY QQ 1.0 SMILE 2018/2019 , PLACA BDH – 6B79

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
5	Item: 5878 - Manutenção de veículos	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 300 SINDIREPA - PR	HORA	30	135,00	4.050,00
6	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos	PEÇAS –	UNID	1	12.333,33	12.333,33

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000 - Congonhinhas- Pr - Fone: (43) 99912-6864

	oficina manutenção					

LOTE 05 – TABELA 048

MOTO CG 125 FAN , ANO 2010, PLACA ATA -9857
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATB – 0829
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATB – 1251

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
9	Item: 12580 - Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicleta	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 48 SINDIREPA - PR	HORA	50	100,00	5.000,00
10	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	PEÇAS –	UNID	1	8.166,67	8.166,67

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por lote.

A garantia é conforme Termo de Referência do referido Edital.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104 Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000 - Congonhinhas- Pr - Fone: (43) 99912-6864

De acordo com o especificado no Termo de Referência- Pregão Eletrônico, deste Edital.

Declara que preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Congonhinhas, 08 de Setembro de 2.022

Ricardo Messias da Cunha

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME
Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104
Centro - CEP 86280-000
Congonhinhas - Paraná

(10

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2022 09:40:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**
CNPJ: **05.360.709/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	05.360.709/0001-11	DUNS®:	935939190
Razão Social:	RICARDO MESSIAS DA CUNHA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	23/05/2023
Natureza Jurídica:	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	20/11/2022
FGTS		Validade:	16/09/2022
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/08/2020 (*)
Receita Municipal	Validade:	26/06/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2019 (*)

CPF: 034.737.909-58 Nome: LUZIA APARECIDA DA CRUZ
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.360.709/0001-11 DUNS®: 935939190
Razão Social: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/05/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R$ 40.000,00 Data de Abertura da Empresa: 05/06/2002
CNAE Primário: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
CNAE Secundário 2: 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
CNAE Secundário 3: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 4: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 5: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 6: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 7: 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO
CNAE Secundário 8: 4520-0/08 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA
CNAE Secundário 9: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 10: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 11: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 12: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Dados para Contato

CEP: 86.320-000
Endereço: RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 104 - CENTRO
Município / UF: Congonhinhas / Paraná
Telefone: (43) 84355715
E-mail: escritoriocontabilcong@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 029.635.479-19
Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 029.635.479-19
Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
E-mail: escritoriocontabilcong@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais
6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS

Serviços
2623 - Manutenção / Reparo - Bateria

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 169

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027709116-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.360.709/0001-11**
Nome: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/08/2022 08:54:54)

0 170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

NUMERO
264

VALIDO ATE
23/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME - CNPJ: 05.360.709/0001-11

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 24/08/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE
	PARA OS DEVIDOS FINS

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A (S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Congonhinhas (PR), Quarta-feira, 24 de Agosto de 2022

Ivani Maria Barreto da Silva
Secretária Municipal da Fazenda
Decreto nº 3080/2021

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.360.709/0001-11
Certidão nº: 27569410/2022
Expedição: 24/08/2022, às 10:00:13
Validade: 20/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO MESSIAS DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.360.709/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.360.709/0001-11 MATRIZ		05/06/2002

NOME EMPRESARIAL
RICARDO MESSIAS DA CUNHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA	104	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.320-000	CENTRO	CONGONHINHAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
escritoriocontabilcong@hotmail.com	(43) 8435-5715

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/08/2022** às **14:57:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.360.709/0001-11 MATRIZ		05/06/2002

NOME EMPRESARIAL
RICARDO MESSIAS DA CUNHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA	104	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.320-000	CENTRO	CONGONHINHAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
escritoriocontabilcong@hotmail.com	(43) 8435-5715

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2022** às **13:50:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

0 175

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
Ricardo Messias da Cunha

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
Nova Fátima	Brasileiro	Solteiro

FILHO DE
(pai) Cornélio Serafin da Cunha
(mãe) Helia de Oliveira Cunha

NASCIDO EM (data de nascimento)	PROFISSÃO	CPF (número)
21/06/1980	Eletricista de auto	029635479-19

IDENTIDADE número	órgão emissor	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
7946.308 6	SSP	Pr	

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) | NÚMERO
Av.Dr.Davi Xavier da Silva | 324

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Fundos	Centro	86320-000	

MUNICÍPIO | UF
Congonhinhas | Pr

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	Constituição	001	Constituição

NOME EMPRESARIAL
Ricardo Messias da Cunha

LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO
Av.Dr.Davi Xavier da Silva | 324

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
Frente	Centro	86320-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Congonhinhas	Pr	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
3.500,00	três mil e quinhentos reais

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
5020-2/1	Atividade principal: Serviço de manutenção e reparação de automóveis
5030-0/03	Atividades secundárias: comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
30/05/2002	029635479-19			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 3 - NÃO

DATA: 28/05/2002

ASSINATURA DO TITULAR: Ricardo messias da Cunha.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

05,06,02

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2002
SOB O NUMERO:
4110396391
Protocolo: 02/113567-3

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

Cód. 10.870 GRÁFICA MUTO LTDA. C.G.C. 45.988.581/0004-00

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

CNPJ: 05.360.709/0001-11

RUA: Rafael Henrique Da Silva Da Costa, nº 104 Centro, CEP 86.320-000

Congonhinhas-PR

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

LIQUIDEZ GERAL	SOLVÊNCIA GERAL	LIQUIDEZ CORRENTE
Ativo circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante + passivo não circulante 81.754,84/58.615,96 Total = 1,39	Ativo Total/passivo Circulante+ Passivo Não Circulante 81.754,84/58.615,96 Total = 1,39	Ativo Circulante/Passivo Circulante 81.754,84/58.615,96 Total = 1,39

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME
Ricardo Messias da cunha

ROSELI DO PRADO MORAES:10327674806
Assinado de forma digital por ROSELI DO PRADO MORAES:10327674806
Dados: 2022.09.08 14:44:48 -03'00'

Roseli Prado Moraes
Contadora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CONGONHINHAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CNPJ 05.360.709/0001-11
Local da Sede: Congonhinhas - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CONGONHINHAS.
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CONGONHINHAS, 24 de Agosto de 2022

Osvaldo Santigo
Distribuidor

Código Validador TJPR CACC 1641457BDCJE 02 *Valide esta certidão em https://bit.ly/2DCF8iE

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.360.709/0001-11
Razão Social: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
Endereço: RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA 104 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2022 a 16/09/2022

Certificação Número: 2022081800511103291105

Informação obtida em 24/08/2022 09:58:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Congonhinhas, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88. Atesta para os devidos fins que a empresa **RICARDO MESSIAS DA CUNHA** CNPJ/MF nº 05.360.709/0001-11 – Inscrição Estadual nº 902.71746-36, com endereço na Rua Projetada C, nº 144 – Loteamento Neody Maduenho, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, presta serviços mecânicos em geral veículos leves, pesados importados e leves importados, ao Município de Congonhinhas, contratado através de licitação, estando cumprido todas as cláusulas e condições contratuais, não havendo até a presente data, nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais.

Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Congonhinhas, 26 de abril de 2022.

Paulo Sérgio da Silva
Secretário Municipal de Obras e Viação

CamScanner

Pregão Eletrônico

927027.162022 .9185 .4616 .490775748

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00016/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 111/2022 de 23/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 029, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00016/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 500
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 141,6700
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, **pelo melhor lance de** R$ 140,0000 **e a quantidade de** 500 **UNIDADE** .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 164.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, **pelo melhor lance de** R$ 164.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 3 - Grupo 2
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 185,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 109,0000 **e a quantidade de** 1.000 **UNIDADE** .

Item: 4 - Grupo 2
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 195.000,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 195.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 5 - Grupo 3
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 30
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 136,6700
Situação: Aceito e Habilitado

0. 181

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, **pelo melhor lance de** R$ 135,0000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE** .

Item: 6 - Grupo 3
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 12.333,3300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, **pelo melhor lance de** R$ 12.333,3300 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 7 - Grupo 4
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** HORA
Valor Máximo Aceitável: R$ 175,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 109,0000 **e a quantidade de** 100 **HORA** .

Item: 8 - Grupo 4
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 35.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 35.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Item: 9 - Grupo 5
Descrição: Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta
Descrição Complementar: Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 101,6700 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, **pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Item: 10 - Grupo 5
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 8.166,6700 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, **pelo melhor lance de** R$ 8.166,6700 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 234.835,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, **pelo melhor lance de** R$ 234.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
- 2 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 380.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

0 182

Aceito para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 304.000,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
- 4 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 3

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 16.433,4300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aceito para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, **pelo melhor lance de** R$ 16.383,3300 .

Itens do grupo:

- 5 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
- 6 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 4

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 52.500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aceito para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 45.900,0000 .

Itens do grupo:

- 7 - Manutenção de Veículos Pesados
- 8 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 5

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 13.250,1700 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aceito para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, **pelo melhor lance de** R$ 13.166,6700 .

Itens do grupo:

- 9 - Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta
- 10 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	500	R$ 141,6700	R$ 70.835,0000	08/09/2022 16:09:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 141,6700	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:00:01:577
R$ 140,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:15:31:213

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 11:25:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11, pelo melhor lance de R$ 140,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA - CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora

		Equiparada	ME/EPP				Registro
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	1	R$ 164.000,0000	R$ 164.000,0000	08/09/2022 16:09:51

Marca: universal
Fabricante: universal
Modelo / Versão: universal
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 164.000,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:00:01:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 11:25:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11, pelo melhor lance de R$ 164.000,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA - CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 2 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.052.277/0001-05	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 185,0000	R$ 185.000,0000	06/09/2022 11:16:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Porte da empresa: ME/EPP

05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	1.000	R$ 185,0000	R$ 185.000,0000	08/09/2022 16:09:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 185,0000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:00:01:577
R$ 185,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:00:01:577
R$ 184,5000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:13:37:513
R$ 170,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:14:32:293
R$ 169,5000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:23:15:870
R$ 160,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:23:28:337
R$ 159,5000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:25:21:923
R$ 155,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:25:30:267
R$ 154,5000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:25:44:723
R$ 150,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:25:55:203
R$ 125,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:32:22:150
R$ 109,0000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:33:25:160

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 11:26:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05, pelo melhor lance de R$ 109,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 4 - Grupo 2 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.052.277/0001-05	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 195.000,0000	R$ 195.000,0000	06/09/2022 11:16:33
	Marca: Diversos **Fabricante:** Diversos **Modelo / Versão:** DIVERSOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	1	R$ 195.000,0000	R$ 195.000,0000	08/09/2022 16:09:51
	Marca: UNIVERSAL **Fabricante:** UNIVERSAL **Modelo / Versão:** UNIVERSAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 195.000,0000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:00:01:577
R$ 195.000,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:00:01:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 11:26:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05, pelo melhor lance de R$ 195.000,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 5 - Grupo 3 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	30	R$ 136,6700	R$ 4.100,1000	08/09/2022 16:09:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 136,6700	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:00:01:577
R$ 135,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:15:58:117

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 11:26:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11, pelo melhor lance de R$ 135,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA - CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 3.

Item: 6 - Grupo 3 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	1	R$ 12.333,3300	R$ 12.333,3300	08/09/2022 16:09:51

Marca: UNIVERSAL
Fabricante: UNIVERSAL
Modelo / Versão: UNIVERSAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 12.333,3300	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:00:01:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 11:26:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11, pelo melhor lance de R$ 12.333,3300.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA - CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 3.

Item: 7 - Grupo 4 - Manutenção de Veículos Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.052.277/0001-05	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	100	R$ 175,0000	R$ 17.500,0000	06/09/2022 11:16:33

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de Veículos Pesados
Porte da empresa: ME/EPP

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	100	R$ 175,0000	R$ 17.500,0000	08/09/2022 16:09:51

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção de Veículos Pesados
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 175,0000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:00:01:577
R$ 175,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:00:01:577
R$ 174,5000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:13:51:850
R$ 160,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:15:01:320
R$ 159,5000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:23:22:040
R$ 150,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:23:40:873
R$ 149,5000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:25:25:550
R$ 130,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:26:15:880
R$ 110,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:32:33:770
R$ 109,0000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:33:37:667

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 11:26:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05, pelo melhor lance de R$ 109,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 4.

Item: 8 - Grupo 4 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
80.052.277/0001-05	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 35.000,0000	R$ 35.000,0000	06/09/2022 11:16:33
	Marca: Diversos **Fabricante:** Diversos **Modelo / Versão:** DIVERSOS **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira **Porte da empresa:** ME/EPP						
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	1	R$ 35.000,0000	R$ 35.000,0000	08/09/2022 16:09:51
	Marca: UNIVERSAL **Fabricante:** UNIVERSAL **Modelo / Versão:** UNIVERSAL **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 35.000,0000	80.052.277/0001-05	09/09/2022 09:00:01:577
R$ 35.000,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:00:01:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 11:26:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05, pelo melhor lance de R$ 35.000,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 4.

Item: 9 - Grupo 5 - Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	50	R$ 101,6700	R$ 5.083,5000	08/09/2022 16:09:51
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 101,6700	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:00:01:577
R$ 100,0000	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:16:15:417

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 11:27:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11, pelo melhor lance de R$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA - CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 5.

Item: 10 - Grupo 5 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	1	R$ 8.166,6700	R$ 8.166,6700	08/09/2022 16:09:51

Marca: UNIVERSAL
Fabricante: UNIVERSAL
Modelo / Versão: UNIVERSAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8.166,6700	05.360.709/0001-11	09/09/2022 09:00:01:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	09/09/2022 11:27:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11, pelo melhor lance de R$ 8.166,6700.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA - CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 5.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	-	R$ 234.835,0000	08/09/2022 16:09:51

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	09/09/2022 09:04:33	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	09/09/2022 09:10:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/09/2022 09:30:58	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/09/2022 09:30:58	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 234.000,0000.
Encerramento	09/09/2022 09:35:59	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/09/2022 09:35:59	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/09/2022 10:27:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/09/2022 11:13:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA - CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
80.052.277/0001-05	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 380.000,0000	06/09/2022 11:16:33
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	-	R$ 380.000,0000	08/09/2022 16:09:51

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	09/09/2022 09:04:38	Item com análise de propostas finalizada.

Abertura	09/09/2022 09:10:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/09/2022 09:31:56	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/09/2022 09:31:56	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 345.000,0000 e R$ 349.500,0000.
Encerramento	09/09/2022 09:36:57	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/09/2022 09:36:57	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/09/2022 10:28:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/09/2022 10:29:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 3

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	-	R$ 16.433,4300	08/09/2022 16:09:51

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	09/09/2022 09:04:43	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	09/09/2022 09:10:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/09/2022 09:29:14	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/09/2022 09:29:14	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 16.383,3300.
Encerramento	09/09/2022 09:34:15	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/09/2022 09:34:15	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/09/2022 10:28:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/09/2022 11:13:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA - CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 4

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
80.052.277/0001-05	TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 52.500,0000	06/09/2022 11:16:33
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	-	R$ 52.500,0000	08/09/2022 16:09:51

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	09/09/2022 09:04:48	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	09/09/2022 09:10:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/09/2022 09:31:36	Item com etapa aberta encerrada.

Início 1a etapa fechada	09/09/2022 09:31:36	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 48.000,0000 e R$ 49.950,0000.
Encerramento	09/09/2022 09:36:37	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/09/2022 09:36:37	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/09/2022 10:29:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/09/2022 10:30:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

HISTÓRICO DO Grupo 5

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
05.360.709/0001-11	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	Sim	-	R$ 13.250,1700	08/09/2022 16:09:51

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	09/09/2022 09:04:52	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	09/09/2022 09:10:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	09/09/2022 09:30:46	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	09/09/2022 09:30:46	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance no valor de R$ 13.166,6700.
Encerramento	09/09/2022 09:35:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	09/09/2022 09:35:47	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/09/2022 10:29:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/09/2022 11:13:59	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11.
Habilitação de fornecedor	09/09/2022 11:27:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RICARDO MESSIAS DA CUNHA - CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	09/09/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2022 09:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/09/2022 09:10:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/09/2022 09:10:06	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/09/2022 09:10:08	O item G3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/09/2022 09:10:10	O item G4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/09/2022 09:10:11	O item G5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/09/2022 09:29:14	A etapa fechada foi iniciada para o item G3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 16.383,3300 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:34:14 do dia

Sistema	09/09/2022 09:30:46	A etapa fechada foi iniciada para o item G5. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 13.166,6700 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:35:46 do dia 09/09/2022.
Sistema	09/09/2022 09:30:58	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 234.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:35:58 do dia 09/09/2022.
Sistema	09/09/2022 09:31:36	A etapa fechada foi iniciada para o item G4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 48.000,0000 e R$ 49.950,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:36:36 do dia 09/09/2022.
Sistema	09/09/2022 09:31:56	A etapa fechada foi iniciada para o item G2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 345.000,0000 e R$ 349.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:36:56 do dia 09/09/2022.
Sistema	09/09/2022 09:34:15	O fornecedor da proposta no valor de R$ 16.383,3300 não enviou lance único e fechado para o item G3.
Sistema	09/09/2022 09:34:15	O item G3 está encerrado.
Sistema	09/09/2022 09:35:47	O fornecedor da proposta no valor de R$ 13.166,6700 não enviou lance único e fechado para o item G5.
Sistema	09/09/2022 09:35:47	O item G5 está encerrado.
Sistema	09/09/2022 09:35:59	O fornecedor da proposta no valor de R$ 234.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item G1.
Sistema	09/09/2022 09:35:59	O item G1 está encerrado.
Sistema	09/09/2022 09:36:37	O item G4 está encerrado.
Sistema	09/09/2022 09:36:57	O item G2 está encerrado.
Sistema	09/09/2022 09:37:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	09/09/2022 10:27:36	Senhor fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	09/09/2022 10:28:24	Senhor fornecedor TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G2.
Sistema	09/09/2022 10:28:47	Senhor fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao grupo G3.
Sistema	09/09/2022 10:29:12	Senhor fornecedor TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao grupo G4.
Sistema	09/09/2022 10:29:26	Senhor fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao grupo G5.
Sistema	09/09/2022 10:29:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05, enviou o anexo para o grupo G2.
Sistema	09/09/2022 10:30:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.052.277/0001-05, enviou o anexo para o grupo G4.
Pregoeiro	09/09/2022 10:30:18	Senhores fornecedores, favor se atentarem ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	09/09/2022 11:13:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	09/09/2022 11:13:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11, enviou o anexo para o grupo G3.
Sistema	09/09/2022 11:13:59	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF: 05.360.709/0001-11, enviou o anexo para o grupo G5.
Sistema	09/09/2022 11:28:06	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	09/09/2022 11:28:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/09/2022 às 12:00:00.
Pregoeiro	09/09/2022 12:01:05	senhores fornecedores este pregão ficará suspenso para horário de almoço, retornamos às 13:00 horas.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/09/2022 13:03:11	
Abertura da sessão pública	09/09/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública

0 191

Encerramento da análise de propostas	09/09/2022 09:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	09/09/2022 09:37:10	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/09/2022 11:28:06	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/09/2022 11:28:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/09/2022 às 12:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:55 horas do dia 09 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUZIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial

CACILDA BERNADETE MARIANO
Equipe de Apoio

DIRLENE APARECIDA DE LIMA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2022 (SRP)

Às 13:02 horas do dia 09 de setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2022, referente ao Processo nº 029, o pregoeiro, Sr(a) LUZIA APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 234.835,0000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA **, pelo melhor lance de** R$ 234.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
- 2 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 380.000,0000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 304.000,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
- 4 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 3
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 16.433,4300
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA **, pelo melhor lance de** R$ 16.383,3300 .

Itens do grupo:

- 5 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
- 6 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 4
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 52.500,0000
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 45.900,0000 .

Itens do grupo:

- 7 - Manutenção de Veículos Pesados
- 8 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 5
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 13.250,1700
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA **, pelo melhor lance de** R$ 13.166,6700 .

Itens do grupo:

- 9 - Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta
- 10 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 141,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA **, pelo melhor lance de** R$ 140,0000 **e a quantidade de** 500 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:00:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 140,0000
Adjudicado	09/09/2022 13:00:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 140,0000

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 164.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA **, pelo melhor lance de** R$ 164.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:00:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 164.000,0000
Adjudicado	09/09/2022 13:00:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 164.000,0000

Item: 3 - Grupo 2
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 185,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 109,0000 **e a quantidade**

de 1.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:01:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:80.052.277/0001-05, Melhor lance : R$ 109,0000
Adjudicado	09/09/2022 13:01:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:80.052.277/0001-05, Melhor lance : R$ 109,0000

Item: 4 - Grupo 2
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 195.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 195.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:01:09	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:80.052.277/0001-05, Melhor lance : R$ 195.000,0000
Adjudicado	09/09/2022 13:01:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:80.052.277/0001-05, Melhor lance : R$ 195.000,0000

Item: 5 - Grupo 3
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 136,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA , **pelo melhor lance de** R$ 135,0000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:01:33	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 135,0000

Item: 6 - Grupo 3
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 12.333,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA , **pelo melhor lance de** R$ 12.333,3300 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:01:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 12.333,3300

Item: 7 - Grupo 4
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Pesados

0 195

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** HORA
Valor Máximo Aceitável: R$ 175,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 109,0000 **e a quantidade de** 100 **HORA** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:02:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:80.052.277/0001-05, Melhor lance : R$ 109,0000

Item: 8 - Grupo 4
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 35.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 35.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:02:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:80.052.277/0001-05, Melhor lance : R$ 35.000,0000

Item: 9 - Grupo 5
Descrição: Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta
Descrição Complementar: Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 101,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA , **pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:02:38	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 100,0000

Item: 10 - Grupo 5
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 8.166,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA , **pelo melhor lance de** R$ 8.166,6700 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:02:40	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 8.166,6700

Fim do documento

0196

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 436/2022

Referência: Pregão Eletrônico 16/2022 - SRP

Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022-SRP – SECRETARIA DE SAÚDE. REGULARIDADE.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

O Fundo Municipal de Saúde deflagrou processo licitatório para contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme parecer n° 371/2022 expedido no dia 17 de agosto de 2022.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da união e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

> *"**Art. 4º** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*
>
> *I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento*

de que trata o art. 2º;" O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4°, da Lei n° 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contato a partir da publicação do aviso de licitação".

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 09 de setembro de 2022, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedoras do certame as empresas elencadas no Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas que tiveram lances vencedores.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao gestor competente, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 21 de setembro de 2022.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

Pregão/Concorrência Eletrônica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Pregão Nº 00016/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 13:55 horas do dia 03 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. APARECIDO RENATO HONORIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 029, Pregão nº 00016/2022.

Resultado da Homologação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 234.835,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA **, pelo melhor lance de** R$ 234.000,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
- 2 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 380.000,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 304.000,0000 .

Itens do grupo:

- 3 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
- 4 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 3
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 16.433,4300
Situação: Homologado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA **, pelo melhor lance de** R$ 16.383,3300 .

Itens do grupo:

- 5 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
- 6 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 4
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 52.500,0000
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 45.900,0000 .

Itens do grupo:

- 7 - Manutenção de Veículos Pesados

- 8 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Grupo 5
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 13.250,1700
Situação: Homologado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA **, pelo melhor lance de** R$ 13.166,6700 .

Itens do grupo:

- 9 - Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta
- 10 - Peças , acessórios equiparnentos oficina rnanutenção

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 500 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 141,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA **, pelo melhor lance de** R$ 140,0000 **e a quantidade de** 500 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:00:06	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 140,0000
Adjudicado	09/09/2022 13:00:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 140,0000
Homologado	03/10/2022 13:55:16	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 164.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA **, pelo melhor lance de** R$ 164.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:00:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 164.000,0000
Adjudicado	09/09/2022 13:00:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 164.000,0000
Homologado	03/10/2022 13:55:20	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 3 - Grupo 2
Descrição: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 185,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 109,0000 **e a quantidade de** 1.000 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:01:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:80.052.277/0001-05, Melhor lance : R$ 109,0000
Adjudicado	09/09/2022 13:01:14	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:80.052.277/0001-05, Melhor lance : R$ 109,0000
Homologado	03/10/2022 13:55:23	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 4 - Grupo 2
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 195.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 195.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:01:09	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:80.052.277/0001-05, Melhor lance : R$ 195.000,0000
Adjudicado	09/09/2022 13:01:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:80.052.277/0001-05, Melhor lance : R$ 195.000,0000
Homologado	03/10/2022 13:55:25	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 5 - Grupo 3
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 136,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA , **pelo melhor lance de** R$ 135,0000 **e a quantidade de** 30 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:01:33	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 135,0000
Homologado	03/10/2022 13:55:36	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 6 - Grupo 3
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 12.333,3300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA , **pelo melhor lance de** R$ 12.333,3300 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:01:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 12.333,3300
Homologado	03/10/2022 13:55:38	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 7 - Grupo 4
Descrição: Manutenção de Veículos Pesados
Descrição Complementar: Manutenção de Veículos Pesados
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** HORA
Valor Máximo Aceitável: R$ 175,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 109,0000 **e a quantidade de** 100 **HORA** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:02:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:80.052.277/0001-05, Melhor lance : R$ 109,0000
Homologado	03/10/2022 13:55:40	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 8 - Grupo 4
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 35.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 35.000,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:02:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF:80.052.277/0001-05, Melhor lance : R$ 35.000,0000
Homologado	03/10/2022 13:55:43	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 9 - Grupo 5
Descrição: Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta
Descrição Complementar: Manutenção e Reparo em Sistema Elétrico de Motocicleta
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 101,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA , **pelo melhor lance de** R$ 100,0000 **e a quantidade de** 50 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA

	13:02:38		CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 100,0000
Homologado	03/10/2022 : 13:55:54	APARECIDO RENATO HONORIO	

Item: 10 - Grupo 5
Descrição: Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção
Descrição Complementar: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Material: Aço , Tipo: Carro Esteira
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 8.166,6700
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,01
Situação: Homologado

Adjudicado para: RICARDO MESSIAS DA CUNHA , **pelo melhor lance de** R$ 8.166,6700 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2022 13:02:40	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:RICARDO MESSIAS DA CUNHA, CNPJ/CPF:05.360.709/0001-11, Melhor lance : R$ 8.166,6700
Homologado	03/10/2022 13:55:56	APARECIDO RENATO HONORIO	

Fim do documento

APARECIDO RENATO HONORIO:06514263917

Assinado de forma digital por APARECIDO RENATO HONORIO:06514263917
Dados: 2022.10.03 16:23:51 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/09/2022 - **HOMOLOGAÇÃO:** 03/10/2022

A Pregoeiro designado Sra. Luzia Aparecida da Cruz e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde

VENCEDOR

RICARDO MESSIAS DA CUNHA.
Grupo: 1, 3 e 5.
>Valor Global: R$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA.
Grupo: 2 e 4.
>Valor Global: R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL
EM: 04/10/2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

0 2 7

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados o justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do orgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipoteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo orgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O orgão participante deverá comunicar ao orgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitetivos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Congonhinhas, 23 de setembro de 2022.
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Carlos Roberto de Souza – Titular

Referência: Dispensa de Licitação nº 006/2022 FMS
Assunto: Contratação de serviços de manutenção de Rede (remoção, troca de local, reparos, reimplantação e configuração)

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONÓRIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 29 de setembro de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

Referência: Dispensa de Licitação nº 007/2022 FMS
Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de placas de identificação, confecção de adesivos em vinil comum e confecção de adesivos em vinil perfurado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONÓRIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 29 de setembro de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

Referência: Dispensa de Licitação nº 006/2022 FMS
Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em segurança do trabalho

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, APARECIDO RENATO HONÓRIO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, IV, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 29 de setembro de 2022.

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022
PROCESSO Nº 026/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: F.R.C FERREIRA & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Manutenção de Rede de Internet (Remoção, troca de local, reparos, reimplantação e configuração), que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo maximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tera inicio na data de 29/09/2022 e encerramento em 28/11/2022, vedada prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de setembro de 2022 - Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saude e Gestor do FMS.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 029/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/09/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2022

A Pregoeiro designado Sra. Luzia Aparecida da Cruz e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honorio, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Contratação de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde
VENCEDOR
RICARDO MESSIAS DA CUNHA.
Grupo: 1, 3 e 5.
>Valor Global: R$ 263.550,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).
TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA.
Grupo: 2 e 4.
>Valor Global: R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 03 de outubro de 2022
Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 025/2022 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/09/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2022

A Pregoeiro designado Sra. Luzia Aparecida da Cruz e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene para Hospital Municipal (UA), Unidade Básica da Saúde, Unidade de Atendimento Respiratório entre outros setores da Secretaria de Saúda
VENCEDOR
P.P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI.
Itens: 23 e 50.
>Valor Global: R$ 2.631,00 (dois mil seiscentos e trinta e um reais)
VILMAR DE SOUZA DIAS.
Itens: 3, 29, 43, 44, 47, 52, 53, 55 e 64
>Valor Global: R$ 14.891,40 (quatorze mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos)
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA
Itens: 26, 27, 32, 59, 60, 61 e 65
>Valor Global: R$ 2.831,98 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)
MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
Itens: 1, 34 e 62.
>Valor Global: R$ 1.244,25 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
D.S COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA.
Itens: 5, 21 e 58.
>Valor Global: R$ 990,71 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
Item: 37
>Valor Global: R$ 1.944,60 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Item: 4, 8, 17, 22, 30, 33, 35, 45, 56 e 57
>Valor Global: R$ 11.269,00 (onze mil duzentos e sessenta e nove reais).
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
Item: 2, 6, 18, 19, 20, 31, 36, 38, 39, 40, 42, 46, 48, 51, 54, 63 e 66
>Valor Global: R$ 14.410,45 (quatorze mil quatrocentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).
OBS.: O ITENS 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 28, 41, 49, FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS E O ITENS 24 FOI CONSIDERADO FRACAÇADO.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 03 de outubro de 2022.
Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022
PROCESSO Nº 027/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.
CONTRATADO: VALTER LOPES DE SOUZA - ARTES SERIGRAFICAS
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de colocação de placas de identificação, confecção de adesivos em vinil comum, confecção de adesivos em vinil perfurado, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de ate 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tera inicio na data de 29/09/2022 e encerramento em 28/03/2023, vedada prorrogação.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 29 de setembro de 2022.
Aparecido Renato Honório-Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS.

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão

O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Brenó Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA
www.jornalacidaderegional.com.br
Fone: (43) 3524-1303
Rio de Janeiro, 125 – Cornélio Procópio-PR, CEP: 86.300-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honório**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº016/2022**, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, **de 26/08/2022**, **Processo Administrativo nº029/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA- ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Neody Maduenho, Congonhinhas-Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.360.709/0001-11, neste ato representada por seu Titular, Sr. Ricardo Messias da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG nº7.946.308-6 -SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.635.479-19, telefone 43-99912-6864 e-mail escritoriocontabilcong@hotmail.com

LOTE 01 – TABELA 482

FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B15
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B16
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B17
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B19
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B84
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEK – 4A60
FIAT SIENA 2012/2013, PLACA AWC- 6433
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA BEX – 4G69

GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA ARC – 4G99
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA BEX – 9I34
SAVEIRO 2015/2016, PLACA BAG -2136
SPIN 2018/2018, PLACA BCD – 4760
FIAT UNO 201/2018, PLACA BCB -8774

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
1	Item: 5860 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	500	140,00	70.000,00
2	Item: 446573 - Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	PEÇAS	UNID	1	164.000,00	164.000,00

LOTE 03 – TABELA 300 IMPORTADOS

CHERY QQ 1.0 SMILE 2018/2019 , PLACA BDH – 6B79

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
5	Item: 5878 - Manutenção de veículos	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 300 SINDIREPA - PR	HORA	30	135,00	4.050,00
6	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	PEÇAS –	UNID	1	12.333,33	12.333,33

LOTE 05 – TABELA 048

MOTO CG 125 FAN , ANO 2010, PLACA ATA -9857
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATB – 0829
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATB – 1251

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
9	Item: 12580 - Manutenção e reparo em	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo	HORA	50	100,00	5.000,00

	sistema mecânico de motocicleta	também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 48 SINDIREPA - PR				
10	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	PEÇAS –	UNID	1	8.166,67	8.166,67

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME

Ricardo Messias da Cunha – Titular

CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena

RG.12.420.313-9-PR

CPF.079.997.029

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Aparecido Renato Honório**, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº016/2022**, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, **de 26/08/2022**, **Processo Administrativo nº029/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vinte Dois de Abril, 167, Jardim União, Cambé- Estado do Paraná, CEP: 86.185-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.052.277/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Titular, Sra. Meire Angela Massei, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.586.154-9 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 046.440.669-23, telefone 43- 32511734 e-mail tratorlon@gmail.com

LOTE 02 – TABELA 184

VAN PEUGEOT 2011/2011, PLACA AUQ- 2775
VAN PEUGEOT 2015/2016, PLACA BAJ - 1740
VAN RENAULT 2018/2019, PLACA BCU – 3C57
VAN RENAULT 2018/2019 , PLACA BCY – 8J22
VAN RENAULT 2020/2021, PLACA BEY – 6H14
VAN RENAULT 2020/2021, PLACA RHF – 3D82
AMBULANCIA RENAULT, 2018/2019 PLACA BCQ - 5145
AMBULANCIA CITROEN 2014/2014, PLACA AZC - 6586

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AMBULANCIA RENAULT 2008/2008, PLACA ARE 8130
AMBULANCIA DUCATO 2019/2019, PLACA BDR- 9I64
AMBULANCIA MERCEDES 2021/2022, PLACA RHS - 9A10

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
3	Item: 5860 - Manutenção de veículos	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 184 SINDIREPA - PR	HORA	1000	109,00	109.000,00
4	Item: 446573 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	PEÇAS –	UNID	1	195.000,00	195.000,00

LOTE 04 – TABELA 482

ONIBUS NEOBUS SPECTRUM IVECO 2019/2020, PLACA BEV – 3B14
MICROONIBUS VW/MASCA 2009/2009, PLACA ARM - 6581

ITEM	Catser	DESCRIÇAO	UNID.	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
7	Item: 3573 - Manutenção de veículos pesados	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	100	109,00	10.900,00
8	Item: 446573 - Peças ,acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo: carro esteira, material: aço	PEÇAS –	UNID	1	35.000,00	35.000,00

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TRATORLON COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA:80052277000105

Assinado de forma digital por TRATORLON COM DE PECAS PARA TRATORES LTDA:80052277000105
Dados: 2022.10.04 16:49:04 -03'00'

TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Meire Angela Massei Sócia – Titular

CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena

RG.12.420.313-9-PR

CPF.079.997.029

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 27 de setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Nayara Cardoso Thome – Titular CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 029/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº016/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 26/08/2022, Processo Administrativo nº029/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO - Contratação de empresa especializada de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, 104, Loteamento Nevoy Madureira, Congonhinhas- Estado do Paraná, CEP: 86.320-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.390.709/0001-11, neste ato representada por seu Titular, Sr. Ricardo Messias da Cunha, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob [redacted] telefone 43 99912-6864 e-mail escritoriocontabilcong@hotmail.com

LOTE 01 – TABELA 482

FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B15
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B16
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B17
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B19
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BEV -3B84
FOX CONNECT VOLKSWAGEN 2020/2021, PLACA BLK - 4A69
FIAT SIENA 2012/2013, PLACA AWC -6433
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA BEX – 4G69
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA ARC – 4G99
GOL VOLKSWAGEN 2021/2022, PLACA BEX – 9G31
SAVEIRO 2015/2016, PLACA BAG -2138
SPIN 2018/2018, PLACA BCD – 4780
FIAT UNO 2017/2018, PLACA BCB -8774

ITEM	Catser	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
1	Item: 5860 - Manutenção de veículos leves - parte mecânica	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	500	140,00	70.000,00
2	Item: 446573 - Peças acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo carro esteira, material: aço	PEÇAS	UNID	1	164.000,00	164.000,00

LOTE 03 – TABELA 300 IMPORTADOS
CHERY QQ 1.0 SMILE 2018/2019 , PLACA BDH – 6B79

ITEM	Catser	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
5	Item: 5878 - Manutenção de veículos	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 300 SINDIREPA - PR	HORA	30	135,00	4.050,00
6	Item: 446573 - Peças acessórios equipamentos oficina manutenção	PEÇAS –	UNID	1	12.333,33	12.333,33

LOTE 05 – TABELA 048
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATA -9857
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATB – 0829
MOTO CG 125 FAN, ANO 2010, PLACA ATB – 1251

ITEM	Catser	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
9	Item: 12580 - Manutenção e reparo em sistema mecânico de motocicletá	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 48 SINDIREPA - PR	HORA	50	100,00	5.000,00
10	Item: 446573 - Peças acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo carro esteira, material: aço	PEÇAS –	UNID	1	6.166,67	6.166,67

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DAADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DAATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE
RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME
Ricardo Messias da Cunha – Titular CONTRATADA
Raoni Pereira do Val Oliveira OAB-PR nº 87.061 Advogado
Ana Célia de Almeida - RG.8.632.464-4-PR – CPF.053.086.089-97
Jeferson do Nascimento Pena - RG.12.420.313-9-PR - CPF.079.997.029

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 029/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº016/2022, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 26/08/2022, Processo Administrativo nº029/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada de serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela SINDIREPA, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como aquisição de peças, para atender as necessidades da frota da Secretaria de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Vinte Dois de Abril, 167, Jardim União, Cambé- Estado do Paraná, CEP: 86.185-550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.052.277/0001-05, neste ato representada por sua Sócia Titular, Sra. Meire Angela Massei, portadora da Cédula de Identidade RG nº8.586.154-9 -SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 046.440.669-23, telefone 43- 32511734 e-mail tratorlon@gmail.com

LOTE 02 – TABELA 184
VAN PEUGEOT 2011/2011, PLACAAUQ- 2775
VAN PEUGEOT 2015/2016, PLACA BAJ - 1740
VAN RENAULT 2018/2019, PLACA BCU – 3C57
VAN RENAULT 2018/2019 , PLACA BCY – 8J22
VAN RENAULT 2020/2021, PLACA BEY – 6H14
VAN RENAULT 2020/2021, PLACA RHF – 3D82
AMBULANCIA RENAULT, 2018/2019 PLACA BCQ - 5145
AMBULANCIA CITROEN 2014/2014, PLACAAZC - 6586
AMBULANCIA RENAULT 2008/2008, PLACAARE 8130
AMBULANCIA DUCATO 2019/2019, PLACA BDR- 9I64
AMBULANCIA MERCEDES 2021/2022, PLACA RHS - 9A10

ITEM	Catser	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
3	Item: 5860 - Manutenção de veículos	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 184 SINDIREPA - PR	HORA	1000	109,00	109.000,00
4	Item: 446573 - Peças acessórios equipamentos oficina manutenção	PEÇAS –	UNID	1	195.000,00	195.000,00

LOTE 04 – TABELA 482
ONIBUS NEOBUS SPECTRUM IVECO 2019/2020, PLACA BEV – 3B14
MICROONIBUS VW/MASCA 2009/2009, PLACA ARM - 6581

ITEM	Catser	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Valor Unit	Valor Total
7	Item: 3573 - Manutenção de veículos pesados	Serviços mecânicos em geral de manutenção veicular, compreendendo também, serviços de auto elétrica, troca de óleo e filtro, alinhamento e balanceamento, torno e solda, tapeçaria, conforme tabela nº 482 SINDIREPA - PR	HORA	100	109,00	10.900,00
8	Item: 446573 - Peças acessórios equipamentos oficina manutenção, tipo carro esteira, material: aço	PEÇAS –	UNID	1	35.000,00	35.000,00

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DAADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DAATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 03 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Aparecido Renato Honório – Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE
TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Meire Angela Massei Sócia – Titular CONTRATADA
Raoni Pereira do Val Oliveira OAB-PR nº 87.061 Advogado
Ana Célia de Almeida - RG.8.632.464-4-PR - CPF.053.086.089-97
Jeferson do Nascimento Pena RG.12.420.313-9-PR - CPF.079.997.029

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 025/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ALTA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Aparecido Renato Honório, inscrita no CPF/MF sob nº 065.142.639-17, portador da cédula de identidade RG nº 9.493.252-1-SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Paraná 220, Santa Maria Rio do Peixe, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS